

Proc. Administrativo Contratação Direta - 026/2023

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 01/09/2023 às 11:35:39

Setores envolvidos:

DG, SAC, DCOMP, SCONF, CI, PJ, GR-PDO, PRESIDENTE

Aquisição de água e gás

MODALIDADE*:

DISPENSA

NÚMERO*:

022

Tendo em vista o [Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 042/2023 - Aquisição de Água e Gaz](#) torna-se necessária a abertura deste processo.

—
Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

Anexos:

DFD.pdf

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 042/2023

De: Luiz F. - SA

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS - A/C Valdinei S.

Data: 17/08/2023 às 14:06:01

Setores (CC):

SAC

Setores envolvidos:

SAC, DCOMP, SA

Aquisição de Água e Gaz

1.1 Área Requisitante*:

Secretária Administrativa

1.2 Responsável pela Demanda*:

Luiz Carlos Fernandes

1.3 Cargo*:

Diretor

1.4 E-mail*:

diretor.administrativo@caceres.mt.leg.br

1.5 Telefone*:

65 99939-7500

2.1 Tipo predominante de demanda:

Aquisição de Bens

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

17/08/2023

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

8.650,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*

3

Item_1 - Identificação da demanda:

Água Mineral – Natural sem Gás - acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame

Cod. TCE: 124611-9

Quantidade:

600

Unidade Medida:

unidade

Justificativa:

Devido a Sessões e Reuniões e aumento de 17 novos funcionários na Câmara Municipal, faz se necessário o aumento do quantitativo para suprir a demanda. visando proporcionar aos servidores e munícipes e novos funcionários que transitam diariamente pela Câmara Municipal Cáceres, um ambiente digno para executar suas atividades.

Item_2 - Identificação da Demanda:

Botijão para Gás – Carga de de gás GLP, acondicionado em botijão de 13 kg, tipo doméstico com controle de segurança testado e aprovado lacrado,para garantia de peso certo e qualidade

Cod. TCE: 0006793

Quantidade:

10

Unidade Medida:

unidade

Justificativa:

Devido a Sessões e Reuniões e aumento de 17 novos funcionários na Câmara Municipal, faz se necessário o aumento do quantitativo para suprir a demanda da copa

Item_3 - Identificação da demanda:

Água Mineral - Natural sem gás - Acondicionado em garrafas pet de 500 ml

Quantidade:

100

Unidade Medida:

fardos

Justificativa:

Tal solicitação se faz necessário para uso da recepção e gabinete da presidência atendendo aos servidores, vereadores, autoridades que visitam o Gabinete da Presidência.

Luiz Carlos Fernandes

Diretor Secretaria Administrativa

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Carlos Fernandes	17/08/2023 14:06:50	1Doc	LUIZ CARLOS FERNANDES CPF 304.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4275-E535-8B08-50A8**

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 22/08/2023 às 11:19:08

Prezados(as)

Segue demanda via DFD com número 042 para dar início ao processo de formalização de contrato de água e gás conforme informado na mesma.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Luiz F. - SA

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS - A/C Valdinei S.

Data: 22/08/2023 às 13:20:51

Segue em anexo documentos solicitados

Sem mais

atenciosamente

—

Luiz Carlos Fernandes

Diretor Secretaria Administrativa

Anexos:

IMP_RH_001195.pdf



DATA: 21-08-2023

AO:

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES.

Quantidade	Discriminação	Valor Unit.		Total
01	AGUA MINERAL PRISMA DE 20 LITROS	R\$ 10,00		R\$ 10,00
01	GLP ENVASADO EM BOTIJA DE 13KG	R\$ 100,00		R\$ 100,00
01	AGUA MINERAL PAC/12 UNIDADES DE 497ML CADA	R\$ 14,00		R\$ 14,00

ORÇAMENTO VÁLIDO PARA 30 DIAS.

DADOS BANCÁRIOS:

AG: 0184-8

C/C: 28355-X

BANCO DO BRASIL

J. C. DIAS TRINDADE E CIA LTDA

CNPJ 06.981.082/0001-89

IE 13.280.769-6

Rua Dr. Sabino Vieira, 518 - Centro | Cáceres-MT / CEP 78200-000

Fone: (65) 3223-3704 / (65) 3223-0000 / (65) 9 9618-0000

E-mail: juniorcdtrindade@hotmail.com



ÁGUA VIP

DISTR. PURÍSSIMA E COPAGAZ

Fone: (65) 3223-4104 / Cel.: (65) 99944-4104

Rua Padre Cassemiro, 1.080 - Cáceres - Mato Grosso

Data de Emissão: 23/08/23
Nome: CÂMERA MUNICIPAL
End.: CÁCERES

	Quant.	Discriminação	Unit.	TOTAL
P - 13	1	GAS		10000
P - 45				
P - 20				
P - 05				
P - 02				
ÁGUA	1	70 ml		1100
48 Copo		700 ml		3000

Não Vale Como Recibo TOTAL R\$

Assinatura do Vendedor Assinatura do Comprador

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 22/08/2023 às 13:38:01

Prezado(a)

Segue DFD referente a abertura de processo de contratação de empresa para fornecimento de gás e água,

–

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Luiz F. - SA

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS - A/C Valdinei S.

Data: 17/08/2023 às 14:06:01

Setores (CC):

SAC

—
Luiz Carlos Fernandes

Diretor Secretaria Administrativa

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Carlos Fernandes	17/08/2023 14:06:50	1Doc LUIZ CARLOS FERNANDES CPF 304.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4275-E535-8B08-50A8**

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 22/08/2023 às 11:19:08

Prezados(as)

Segue demanda via DFD com número 042 para dar início ao processo de formalização de contrato de água e gás conforme informado na mesma.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Luiz F. - SA

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS - A/C Valdinei S.

Data: 22/08/2023 às 13:20:51

Segue em anexo documentos solicitados

Sem mais

atenciosamente

—

Luiz Carlos Fernandes

Diretor Secretaria Administrativa

Anexos:

IMP_RH_001195.pdf



DATA: 21-08-2023

AO:

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES.

Quantidade	Discriminação	Valor Unit.		Total
01	AGUA MINERAL PRISMA DE 20 LITROS	R\$ 10,00		R\$ 10,00
01	GLP ENVASADO EM BOTIJA DE 13KG	R\$ 100,00		R\$ 100,00
01	AGUA MINERAL PAC/12 UNIDADES DE 497ML CADA	R\$ 14,00		R\$ 14,00

ORÇAMENTO VÁLIDO PARA 30 DIAS.

DADOS BANCÁRIOS:

AG: 0184-8

C/C: 28355-X

BANCO DO BRASIL

J. C. DIAS TRINDADE E CIA LTDA

CNPJ 06.981.082/0001-89

IE 13.280.769-6

Rua Dr. Sabino Vieira, 518 - Centro | Cáceres-MT / CEP 78200-000

Fone: (65) 3223-3704 / (65) 3223-0000 / (65) 9 9618-0000

E-mail: juniorcdtrindade@hotmail.com



ÁGUA VIP

DISTR. PURÍSSIMA E COPAGAZ

Fone: (65) 3223-4104 / Cel.: (65) 99944-4104

Rua Padre Cassemiro, 1.080 - Cáceres - Mato Grosso

Data de Emissão

23/08/23

Nome:

CÂMERA MUNICIPAL

End.:

CÁCERES

	Quant.	Discriminação	Unit.	TOTAL
P - 13	1	GAS		10000
P - 45				
P - 20				
P - 05				
P - 02				
ÁGUA	1	70 ml		1100
48 Copo		700 ml		3000

Não Vale Como Recibo

TOTAL R\$

Assinatura do Vendedor

Assinatura do Comprador

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 22/08/2023 às 13:38:01

Prezado(a)

Segue DFD referente a abertura de processo de contratação de empresa para fornecimento de gás e água,

–

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 01/09/2023 às 11:38:17

Faço a juntada do Processo de Pesquisa de Preços referente a este procedimento.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Processo_Pesquisa_Preco_1Doc.pdf

De: Luiz F. - SA

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS - A/C Valdinei S.

Data: 17/08/2023 às 14:06:01

Setores (CC):

SAC

—
Luiz Carlos Fernandes

Diretor Secretaria Administrativa

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Carlos Fernandes	17/08/2023 14:06:50	1Doc LUIZ CARLOS FERNANDES CPF 304.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4275-E535-8B08-50A8**

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 22/08/2023 às 11:19:08

Prezados(as)

Segue demanda via DFD com número 042 para dar início ao processo de formalização de contrato de água e gás conforme informado na mesma.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Luiz F. - SA

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS - A/C Valdinei S.

Data: 22/08/2023 às 13:20:51

Segue em anexo documentos solicitados

Sem mais

atenciosamente

—

Luiz Carlos Fernandes

Diretor Secretaria Administrativa

Anexos:

IMP_RH_001195.pdf



DATA: 21-08-2023

AO:

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES.

Quantidade	Discriminação	Valor Unit.		Total
01	AGUA MINERAL PRISMA DE 20 LITROS	R\$ 10,00		R\$ 10,00
01	GLP ENVASADO EM BOTIJA DE 13KG	R\$ 100,00		R\$ 100,00
01	AGUA MINERAL PAC/12 UNIDADES DE 497ML CADA	R\$ 14,00		R\$ 14,00

ORÇAMENTO VÁLIDO PARA 30 DIAS.

DADOS BANCÁRIOS:

AG: 0184-8

C/C: 28355-X

BANCO DO BRASIL

J. C. DIAS TRINDADE E CIA LTDA

CNPJ 06.981.082/0001-89

IE 13.280.769-6

Rua Dr. Sabino Vieira, 518 - Centro | Cáceres-MT / CEP 78200-000

Fone: (65) 3223-3704 / (65) 3223-0000 / (65) 9 9618-0000

E-mail: juniorcdtrindade@hotmail.com



ÁGUA VIP

DISTR. PURÍSSIMA E COPAGAZ

Fone: (65) 3223-4104 / Cel.: (65) 99944-4104

Rua Padre Cassemiro, 1.080 - Cáceres - Mato Grosso

Data de Emissão: 23/08/23
Nome: CÂMERA MUNICIPAL
End.: CÁCERES

	Quant.	Discriminação	Unit.	TOTAL
P - 13	1	GAS		10000
P - 45				
P - 20				
P - 05				
P - 02				
ÁGUA	1	70 ml		1100
48 Copo		700 ml		3000

Não Vale Como Recibo TOTAL R\$

Assinatura do Vendedor _____ Assinatura do Comprador _____

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 22/08/2023 às 13:38:01

Prezado(a)

Segue DFD referente a abertura de processo de contratação de empresa para fornecimento de gás e água,

–

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 22/08/2023 às 11:34:40

Prezado Diretor,

Faço juntada do Ofício que será enviado às empresas para cotação referente a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás engarrafado, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

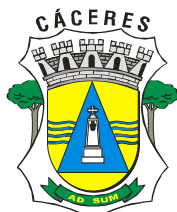
Anexos:

OFICIO_EXTERNO_3_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valdinei Cebalho de Souza	22/08/2023 11:38:26	1Doc VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5EEA-8918-2188-4E18**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício Externo nº 20/2023 – SAC

Cáceres-MT, 22 de agosto de 2023.

À empresa

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás engarrafado, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Prezado(a)

Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para prestação dos serviços acima descrito, conforme indicação em anexo.

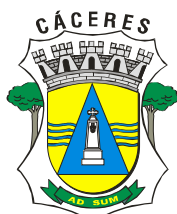
O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico administrativo.ana@caceres.mt.leg.br ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT - 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: www.Caceres.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	BOTIJÃO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNIDADE	10
2	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME.	UNIDADE	600
3	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML.	PACOTE COM 12 UN.	100

REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Habilitação Fiscal-Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 01/09/2023 às 11:07:01

Encaminho o presente procedimento para que Vossa Senhoria defira ou indefira a Pesquisa para formação do valor de referência da futura contratação.

—

Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

Anexos:

Processo_Pesquisa_de_Preco.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Viviane Cristina Matias Pe...	01/09/2023 11:08:53	1Doc VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FC49-7912-9A7F-4A03**

Orçamento gás e água - Câmara Municipal de Cáceres

cotacao@caceres.mt.leg.br

22 de agosto de 2023 às 11:37

Para: caceresgas19@gmail.com

Olá, bom dia.

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, solicita de Vs. Senhoria orçamento para "contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás engarrafado, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT., conforme pedido via ofício em anexo.

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Contamos com vosso apoio, aguardamos retorno.

Att,

Viviane Cristina Matias Pereira
Técnica Administrativa
Câmara Municipal de Cáceres

Orçamento água e gás

cotacao@caceres.mt.leg.br

Para: juniorcdtrindade@hotmail.com

22 de agosto de 2023 às 10:47

Olá, bom dia.

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, solicita de Vs. Senhoria orçamento para "contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás engarrafado, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT., conforme pedido via ofício em anexo.

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Contamos com vosso apoio, aguardamos retorno.

Att,

Viviane Cristina Matias Pereira
Técnica Administrativa
Câmara Municipal de Cáceres

Orçamento gás e água - Câmara Municipal de Cáceres

cotacao@caceres.mt.leg.br

22 de agosto de 2023 às 11:16

Para: ligeirinhogas0458@hotmail.com

Olá, bom dia.

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, solicita de Vs. Senhoria orçamento para "contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás engarrafado, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT., conforme pedido via ofício em anexo.

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Contamos com vosso apoio, aguardamos retorno.

Att,

Viviane Cristina Matias Pereira
Técnica Administrativa
Câmara Municipal de Cáceres

Orçamento gás e água

cotacao@caceres.mt.leg.br

Para: nadhia-15@hotmail.com

22 de agosto de 2023 às 10:50

Olá, bom dia.

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, solicita de Vs. Senhoria orçamento para "contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás engarrafado, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT., conforme pedido via ofício em anexo.

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Contamos com vosso apoio, aguardamos retorno.

Att,

Viviane Cristina Matias Pereira
Técnica Administrativa
Câmara Municipal de Cáceres

DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA DOIS IRMÃOS
RUA JOAQUIM MURTINHO 908, CAVALHADA.
CNPJ 31.859.015/0001-33
(65) 99991-3981 (Poliana)

Prezados boa tarde!

Segue orçamento conforme solicitado.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
1	RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13 kg.	UNIDADE	RS 90,00
2	AGUA MINERAL 20 LTS.	UNIDADE	RS10,50
3	AGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, CONTENDO 500 mL	FARDO COM 12 UNIDADE	RS 15,50

ATT.

Nadhia Poliana Pereira Rosa

Re: Orçamento gás e água

"NADHIA POLIANA" <nadhia-15@hotmail.com>

29 de agosto de 2023 às 11:11

Para: cotacao@caceres.mt.leg.br

Bom dia!

Segue orcamento atualizado!

De: cotacao@caceres.mt.leg.br <cotacao@caceres.mt.leg.br>

Enviado: terça-feira, 29 de agosto de 2023 08:29

Para: NADHIA POLIANA <nadhia-15@hotmail.com>

Assunto: Re: Orçamento gás e água

Olá, bom dia

Recebido

Grata.

28 de agosto de 2023 às 15:22, "NADHIA POLIANA" <nadhia-15@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde!

Segue orcamento conforme solicitado.

Att.Poliana

De: cotacao@caceres.mt.leg.br <cotacao@caceres.mt.leg.br>

Enviado: terça-feira, 22 de agosto de 2023 10:50

Para: nadhia-15@hotmail.com <nadhia-15@hotmail.com>

Assunto: Orçamento gás e água

Olá, bom dia.

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, solicita de Vs. Senhoria orçamento para "contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás engarrafado, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT., conforme pedido via ofício em anexo.

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Contamos com vosso apoio, aguardamos retorno.

Att,

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnica Administrativa

Câmara Municipal de Cáceres

DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA DOIS IRMÃOS
RUA JOAQUIM MURTINHO 908, CAVALHADA.
CNPJ 31.859.015/0001-33
(65) 99991-3981 (Poliana)

Prezados boa tarde!

Segue orçamento conforme solicitado.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
1	RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13 kg.	UNIDADE	R\$ 90,00
2	AGUA MINERAL 20 LTS.	UNIDADE	R\$10,50
3	AGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, CONTENDO 500 ml.	FARDO COM 12 UNIDADE	R\$ 23,50

ATT.

Nadhia Poliana Pereira Rosa

C F VALVERDE TRINDADE COMÉRCIO GÁS E ÁGUA LTDA
AV GETULIO VARGAS 1249
MONTE VERDE
CNPJ: 35.925.708/0001-38

ORÇAMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Cáceres, 26 de Agosto de 2023

PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	QUANIDADE	TOTAL
AGUA MINERAL SAPOTI ACONDICIONADA EM VASILHAME RETORNÁVEL DE 20 LITROS	R\$ 10,00	600	R\$ 6.000,00
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM VASILHAME RETORNÁVEL DE 13KG	R\$ 100,00	10	R\$ 1.000,00
AGUA MINERAL LEBRINHA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL COM 497 ML (PACOTE COM 12 UNIDADES)	R\$ 15,00	100	R\$ 1.500,00
		TOTAL	R\$ 8.500,00



C. F. VALVERDE TRINDADE
COMERCIO GÁS E AGUA LTDA - ME
CNPJ: 35.925.708/0001-38



ÁGUA VIP

DISTR. PURÍSSIMA E COPAGAZ

Fone: (65) 3223-4104 / Cel.: (65) 99944-4104

Rua Padre Cassemiro, 1.080 - Cáceres - Mato Grosso

Data de Emissão

23/08/23

Nome:

CÂMERA MUNICIPAL

End.:

CÁCERES

	Quant.	Discriminação	Unit.	TOTAL
P - 13	1	GAS		10000
P - 45				
P - 20				
P - 05				
P - 02				
ÁGUA	1	70 ml		1100
48 Copo		700 ml		3000
Não Vale Como Recibo			TOTAL R\$	

Assinatura do Vendedor

Assinatura do Comprador



DATA: 21-08-2023

AO:

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES.

Quantidade	Discriminação	Valor Unit.	Total
01	AGUA MINERAL PRISMA DE 20 LITROS	R\$ 10,00	R\$ 10,00
01	GLP ENVASADO EM BOTIJAO DE 13KG	R\$ 100,00	R\$ 100,00
01	AGUA MINERAL PAC/12 UNIDADES DE 497ML CADA	R\$ 14,00	R\$ 14,00

ORÇAMENTO VÁLIDO PARA 30 DIAS.

DADOS BANCÁRIOS:

AG: 0184-8

C/C: 28355-X

BANCO DO BRASIL

J. C. DIAS TRINDADE E CIA LTDA

CNPJ 06.981.082/0001-89

IE 13.280.769-6

Rua Dr. Sabino Vieira, 518 - Centro | Cáceres-MT / CEP 78200-000

Fone: (65) 3223-3704 / (65) 3223-0000 / (65) 9 9618-0000

E-mail: juniorcdtrindade@hotmail.com

MÉDIA
R\$ 225,42

MEDIANA
R\$ 145,00

MENOR
R\$ 100

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

BOTIJÃO PARA GÁS\, USO:DOMÉSTICO\, CAPACIDADE:CERCA DE 13 KG\, ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA 2022, 2023

Quantidade total de registros: 530

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00608/2023	00003	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	100	R\$100	GAS OLIVEIRA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	02/06/2023
00173/2022	00001	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	282	R\$100	BALDO & FERRAZ LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986835 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS	15/12/2022
00021/2023	00001	Dispensa de Licitação	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	4	R\$100	POTIGUAR COMERCIO, TRANSPORTE E DISTRIBUICAO DE GLP LTDA	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	200602 - PENITENCIÁRIA FEDERAL EM MOSSORO - RN	06/07/2023
00003/2022	00001	Dispensa de Licitação	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	3	R\$100	H A DA SILVA JUNIOR COM GAS & AGUA EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	158372 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS SANTA CRUZ	21/10/2022
00023/2023	00001	Dispensa de Licitação	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	4	R\$100	POTIGUAR COMERCIO, TRANSPORTE E DISTRIBUICAO DE GLP LTDA	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	200602 - PENITENCIÁRIA FEDERAL EM MOSSORO - RN	07/07/2023

00028/2023	00001	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	1.992	R\$102,72	COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985915 - PREF.MUN.DE TERESOPOLIS	26/05/2023
00010/2023	00001	Dispensa de Licitação	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	30	R\$104,90	CATARATAS COMERCIO DE GAS LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200366 - DIVISAO DE POLICIA FEDERAL - FOZ DO IGUAQU/PR	04/07/2023
00060/2023	00001	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	100	R\$105	ATACADO DE BEBIDAS ENGELMANN LTDA	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	19/04/2023
00118/2022	00001	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	150	R\$105	CHAOWICHE NASSAR COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA - PR	987649 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA - PR	05/12/2022
00047/2023	00005	Dispensa de Licitação	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	1	R\$105	A. BELINELLI DE JESUS LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	929506 - CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE	15/06/2023
00023/2023	00001	Dispensa de Licitação	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	4	R\$105	POINT GAS REVENDEDORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160454 - MEX-28. BATALHAO DE CACADORES/SE	18/04/2023
00023/2022	00002	Dispensa de Licitação	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	10	R\$105	PONTUAL GAS LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170069 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SE	15/12/2022
00023/2022	00003	Dispensa de Licitação	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	5	R\$105	PONTUAL GAS LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170069 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SE	15/12/2022
00023/2022	00001	Dispensa de Licitação	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	10	R\$105	PONTUAL GAS LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170069 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SE	15/12/2022
00009/2023	00001	Dispensa de Licitação	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	6	R\$105	AMA GAS DISTRIBUIDORA LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200350 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MG	29/05/2023
00001/2022	00154	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	108	R\$105,99	AUTO POSTO EMIRADOS ARABES LTDA	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	928265 - FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MUCURICI	13/09/2022
00007/2023	00001	Dispensa de Licitação	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	110	R\$106	ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160228 - 26 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	06/03/2023
00044/2022	00002	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	300	R\$106,55	FONSECA MARTINS COMERCIO DE GAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIALS	09/11/2022
00031/2022	00002	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	1.000	R\$106,88	JL-COMERCIO TICO GAS CAETE LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984199 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETE/MG	06/10/2022

Relatório gerado dia: 24/08/2023 às 13:55

Fonte: paineldepregoes.planejamento.gov.br

00038/2022	00001	Dispensa de Licitação	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	6	R\$106,90	PAULO VITOR SILVA LELES	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA	130058 - LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA	23/11/2022
00001/2023	00001	Dispensa de Licitação	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	10	R\$108	MAURA BERTO RIBEIRO & CIA LTDA	COMANDO DA MARINHA	789300 - CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ	13/04/2023
00127/2022	00001	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	400	R\$109	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	04/07/2022
00067/2022	00001	Dispensa de Licitação	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	8	R\$109	ALTAMIR ALBERTON & CIA LTDA	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	153177 - UTFPR - CAMPUS SUDOESTE PATO BRANCO	29/08/2022
00067/2022	00001	Dispensa de Licitação	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	2	R\$109	TEM TEM DISTRIBUIDORA SERVICOS E COMERCIO LTDA	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO	194018 - COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO	01/08/2022
00069/2022	00001	Dispensa de Licitação	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	2	R\$109	R D COMERCIAL DE ALIMENTOS E RACOES LTDA	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO	194018 - COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO	02/08/2022
00058/2022	00001	Dispensa de Licitação	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	3	R\$109	CLEUTON MIGUEL OLIVEIRA SANTOS - ME	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	20/12/2022
00044/2022	00001	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	234	R\$109,50	GPM COMERCIO DE GAS LTDA	COMANDO DA MARINHA	784810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM BELEM	06/12/2022
00080/2022	00001	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	200	R\$110	H. H. BERNARDO - GAS	PREFEITURA DE DE CALIFORNIA - PR	987467 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA - PR	09/05/2023
00024/2022	00001	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	833	R\$110	L & M COMERCIO DE GAS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	17/11/2022
00024/2022	00008	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	191	R\$110	L & M COMERCIO DE GAS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	17/11/2022
01835/2023	00001	Dispensa de Licitação	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	5	R\$110	L & M COMERCIO DE GAS LTDA	COMANDO DA MARINHA	783800 - BASE NAVAL DE NATAL - RN	07/06/2023
00008/2023	00001	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	150	R\$110	VIOTT & RHODEN ACADEMIA DE HIDROGINASTICA LTDA	PREFEITURA DE ITÁ - SC	988157 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC	23/03/2023
00067/2022	00004	Dispensa de Licitação	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	40	R\$110	ITACIR ALBERTON & CIA LTDA	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	153177 - UTFPR - CAMPUS SUDOESTE PATO BRANCO	29/08/2022
00361/2022	00001	Dispensa de Licitação	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	8	R\$110	MARACAJU - COMERCIO DE GAS LTDA	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	23/11/2022

Relatório gerado dia: 24/08/2023 às 13:55

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00010/2023	00088	Dispensa de Licitação	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	3	R\$110	SUPERMERCADO PAULINO LTDA	ESTADO DE GOIAS	929793 - CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS/GO	26/02/2023
00169/2022	00001	Dispensa de Licitação	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	10	R\$110	GUSTAVO ANICETO DE SOUZA	COMANDO DO EXERCITO	160233 - 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	27/09/2022
00069/2022	00001	Dispensa de Licitação	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	4	R\$110	MARIGAS LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170135 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM BAURU/SP	23/12/2022
00005/2022	00002	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	625	R\$115	K R G TEIXEIRA	COMANDO DO EXERCITO	160006 - 1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	27/07/2022
00005/2023	00001	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	1.085	R\$115	S P DUARTE DE LIMA LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	981645 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS	01/03/2023
00005/2023	00002	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	120	R\$115	S P DUARTE DE LIMA LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	981645 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS	01/03/2023
00007/2023	00037	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	70	R\$115	K G FERRAZ LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS	925814 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS	08/03/2023
00007/2023	00044	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	3	R\$115	K G FERRAZ LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS	925814 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS	08/03/2023
00007/2023	00043	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	5	R\$115	K G FERRAZ LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS	925814 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS	08/03/2023
00007/2023	00041	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	20	R\$115	K G FERRAZ LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS	925814 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS	08/03/2023
00007/2023	00038	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	30	R\$115	K G FERRAZ LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS	925814 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS	08/03/2023
00007/2023	00039	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	9	R\$115	K G FERRAZ LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS	925814 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS	08/03/2023
00007/2023	00042	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	39	R\$115	K G FERRAZ LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS	925814 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS	08/03/2023
00007/2023	00040	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	20	R\$115	K G FERRAZ LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS	925814 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS	08/03/2023
00020/2022	00001	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	142	R\$115	J B PINTO E CIA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	158425 - IFES - CAMPUS DE ALEGRE	20/10/2022
00016/2023	00044	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	2	R\$115	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA	PREFEITURA DE SAO JORGE D	926478 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE D	03/03/2023

Relatório gerado dia: 24/08/2023 às 13:55

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

MÉDIA
R\$ 9,71

MEDIANA
R\$ 7,44

MENOR
R\$ 4,80

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material (PDM)

Ano da Compra

ÁGUA MINERAL NATURAL\, TIPO:SEM GÁS\, MATERIAL EMBALAGEM:VIDRO\, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL **ÁGUA MINERAL NATURAL** **2022, 2023**

Quantidade total de registros: 25

Registros apresentados: 1 a 25

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00005/2022	00043	Pregão	445483	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	3.579	R\$4,80	HORT COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	28/07/2022
00018/2022	00001	Pregão	445483	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	36.000	R\$5,11	O AMIGAO COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	23/08/2022
00018/2022	00002	Pregão	445483	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	9.000	R\$5,11	O AMIGAO COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	23/08/2022
00017/2021	00001	Dispensa de Licitação	445483	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	500	R\$6	MARIA ANGELA DE MORAES LTDA	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS	925070 - PMSP - SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR	05/09/2022
00006/2023	00001	Dispensa de Licitação	445483	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	497	R\$6,14	SANTOS & QUINTELA COMERCIO ASSESSORIA LTDA	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA	130100 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	14/06/2023
00017/2023	00042	Pregão	445483	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	2.970	R\$6,21	ALB SOLUCOES INTEGRADAS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	COMANDO DA MARINHA	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	12/06/2023

00018/2022	00006	Pregão	445483	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	9.000	R\$6,25	O AMIGAO COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	23/08/2022
00018/2022	00007	Pregão	445483	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	3.000	R\$6,25	O AMIGAO COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	23/08/2022
00002/2023	00001	Pregão	445483	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	300	R\$6,90	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MT	926395 - CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MT	02/06/2023
00003/2023	00011	Dispensa de Licitação	445483	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	200	R\$6,90	DIANJU DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170069 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SE	19/04/2023
00018/2022	00005	Pregão	445483	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	3.000	R\$6,95	O AMIGAO COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	23/08/2022
00018/2022	00003	Pregão	445483	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	4.000	R\$7,35	O AMIGAO COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	23/08/2022
00018/2022	00009	Pregão	445483	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	3.000	R\$7,44	O AMIGAO COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	23/08/2022
00001/2022	00017	Pregão	445483	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	5.000	R\$8	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	FUNDAO NACIONAL DO INDIO	194074 - COORDENAÇÃO REGIONAL MARANHÃO	22/08/2022
00001/2023	00003	Dispensa de Licitação	445483	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	500	R\$8,30	A.C.F. MOREIRA	MINISTERIO DA SAUDE	250034 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/RO	20/03/2023
00001/2022	00089	Pregão	445483	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	5.000	R\$8,40	L. H. C. SOARES LTDA	FUNDAO NACIONAL DO INDIO	194074 - COORDENAÇÃO REGIONAL MARANHÃO	22/08/2022
00018/2022	00004	Pregão	445483	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	4.000	R\$8,49	LIMA E GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	23/08/2022
00006/2023	00008	Pregão	445483	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	46.984	R\$10,56	R A MACHADO COMERCIO LTDA	ESTADO DO PARA	927843 - SECRETARIA DE EST.DE PLANEJ.E ADMINISTRAÇÃO	15/05/2023
00004/2022	00017	Pregão	445483	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	5.000	R\$12,99	3S COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	FUNDAO NACIONAL DO INDIO	194044 - COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ	11/11/2022
00101/2022	00003	Pregão	445483	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	400	R\$14,33	COMERCIAL JONAS E OLINDO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984223 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG	27/07/2022
00018/2022	00008	Pregão	445483	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	7.000	R\$14,49	LIMA E GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	23/08/2022

Relatório gerado dia: 24/08/2023 às 13:44

Fonte: paineleprecos.planejamento.gov.br

00061/2022	00001	Dispensa de Licitação	445483	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	504	R\$14,89	3S COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO	194044 - COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ	25/10/2022
00070/2022	00001	Dispensa de Licitação	445483	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	268	R\$14,89	3S COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO	194044 - COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ	14/10/2022
00030/2022	00007	Pregão	445483	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	2.607	R\$18,99	L BUENO LTDA	ESTADO DE GOIAS	989395 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS	13/07/2022
00030/2022	00006	Pregão	445483	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	1.193	R\$26,99	G SOUSA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	ESTADO DE GOIAS	989395 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS	13/07/2022



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 22/08/2023 12:37:31

Quantidade total de registros: 85

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2022

Descrição/Código do Material : (124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME

Valor Máximo Unit do Material
R\$33,52

Média Saneada Global
R\$11,30

Mediana Valor Unit do Material
R\$12,68

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE ARENAPOLIS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000025/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	994	UNIDADE	R\$ 4,95	38.109.800/0001-18	38109800000118	02/09/2022
2	PM DE VARZEA GRANDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000002/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	39500	UNIDADE	R\$ 5,10	13.332.212/0001-18	FINISSIMA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA	24/02/2022
3	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000001/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	20680	UNIDADE	R\$ 5,37	01.354.498/0001-53	UGOLINI CAMPOS EIRELI	21/02/2022
4	CM DE CUIABA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000003/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	6000	UNIDADE	R\$ 5,68	26.148.070/0001-85	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	10/11/2022
5	SEC. EST. DE FAZENDA DE MATO GROSSO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000012/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	18000	UNIDADE	R\$ 5,70	13.332.212/0001-18	FINISSIMA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA	02/12/2022
6	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000006/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	5000	UNIDADE	R\$ 5,79	10.264.502/0001-83	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI	06/02/2023

7	SEC. EST. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Dispensa de licitação	00000000638/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	3000	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 5,80	13.332.212/0001-18	FINISSIMA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA	19/07/2022
8	AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO	Dispensa de licitação	00000000760/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	2300	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 6,30	01.354.498/0001-53	UGOLINI CAMPOS EIRELI	17/05/2022
9	CM DE RONDONOPOLIS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000001/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	500	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 6,60	34.843.220/0001-07	34843220000107	01/02/2022
10	SEC. EST. DE SEGURANCA PUBLICA	Dispensa de licitação	00000000154/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	600	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 6,85	40.065.055/0001-02	BNP SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	27/05/2022
11	PM DE SINOP	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000014/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	2561	UNIDADE	R\$ 7,98	08.117.493/0001-56	RICARDO VICENTE SOHN	19/04/2022
12	PM DE SAPEZAL	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000006/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	3900	UNIDADE	R\$ 8,25	06.304.408/0001-33	BFX COMERCIO DE GLP LTDA	02/03/2022
13	PM DE PORTO ESTRELA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000018/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	2500	UNIDADE	R\$ 8,70	01.391.036/0001-06	JOAO PELACHIM	06/10/2022
14	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	Dispensa de licitação	00000000018/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	5000	UNIDADE	R\$ 8,80	22.328.036/0001-31	F DOS S FRANCO & CIA LTDA	06/09/2022
15	PM DE CAMPO VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000095/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	4900	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 8,98	36.471.853/0001-59	RAFAEL MACCARI	18/07/2022

25	PM DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000009/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	6698	UNIDADE	R\$ 10,50	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	07/06/2022
26	PM DE CURVELANDIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000036/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	2630	UNIDADE	R\$ 10,52	15.363.074/0001-60	K. M. FERRARI & CIA LTDA	14/06/2022
27	PM DE PLANALTO DA SERRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000033/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	1200	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 10,70	32.815.099/0001-76	JOSILENE DOMINGA DE OLIVEIRA EIRELI	03/08/2022
28	PM DE RONDONOPOLIS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000025/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	1868	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 10,79	14.437.315/0001-05	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO	18/05/2022
29	PM DE RONDONOPOLIS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000025/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	5606	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 10,79	29.316.501/0001-63	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	18/05/2022
30	PM DE POCONE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000012/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	12635	UNIDADE	R\$ 10,84	26.831.314/0001-20	ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI	04/05/2022
31	PM DE JAURU	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000005/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	12500	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 11,00	01.918.285/0001-07	M A FERNANDES DAVI	20/04/2022
32	CM DE PARANATINGA	Dispensa de licitação	0000000006/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	8	UNIDADE	R\$ 11,00	22.204.634/0001-07	ESTRELAO GAS LTDA	06/06/2022
33	PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000071/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	5210	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 11,00	03.395.287/0001-94	T.M.MATIAS CAMPOS & CIA LTDA	05/07/2022

34	CM DE TANGARA DA SERRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000004/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	210	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 11,30	20.307.873/0001-59	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	23/03/2022
35	PM DE SORRISO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000008/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	6200	UNIDADE	R\$ 11,49	15.392.562/0001-03	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA	25/02/2022
36	CM DE BARRA DO GARCAS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000003/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	600	UNIDADE	R\$ 11,53	15.337.028/0001-96	MICHELINE SILVA SIA	31/03/2022
37	PM DE JUARA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000079/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	4562	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 11,60	34.057.336/0001-02	34057336000102	10/08/2022
38	PM DE TABAPORA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000045/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	1746	UNIDADE	R\$ 11,80	01.706.978/0001-36	SEGATTI COMERCIO DE GAS LTDA	29/09/2022
39	PM DE GENERAL CARNEIRO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000017/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	1000	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 11,95	08.568.820/0001-96	J. MOREIRA BELO - MERCEARIA	28/04/2022
40	PM DE RONDOLANDIA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000029/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	2993	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 12,00	28.403.068/0001-30	J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	08/12/2022
41	PM DE NOVA BRASILANDIA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000014/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	2365	UNIDADE	R\$ 12,32	10.416.308/0001-76	J. E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA	25/11/2022
42	PM DE PEDRA PRETA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000015/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	190	UNIDADE	R\$ 12,49	09.166.609/0001-00	GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA	05/08/2022

43	PM DE NOVA GUARITA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	1200	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 12,68	08.157.652/0001-46	A. LEWINSKI & CIA LTDA	02/02/2022
44	RPPS DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Dispensa de licitação	00000000003/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	250	UNIDADE	R\$ 12,90	06.152.293/0001-09	N ZABOLOSSKY	26/05/2022
45	PM DE ALTO GARCAS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000020/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	2000	UNIDADE	R\$ 12,90	03.490.157/0001-30	SUPERMERCADO JDGM LTDA	11/08/2022
46	PM DE NOVO SAO JOAQUIM	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000012/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	300	UNIDADE	R\$ 13,00	40.422.893/0001-88	N.I. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E GAS LTDA	03/05/2022
47	PM DE BARRA DO GARCAS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000021/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	6634	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 13,00	12.305.224/0001-90	J A NUNES & CIA LTDA	21/06/2022
48	PM DE CASTANHEIRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000006/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	65	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 13,49	33.792.500/0002-43	33792500000243	25/02/2022
49	PM DE CACERES	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000080/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	838	UNIDADE	R\$ 13,75	10.264.502/0001-83	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI	05/01/2023
50	PM DE ITIQUIRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000010/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	100	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 13,80	27.406.855/0001-73	MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA	18/05/2022
51	CM DE MATUPA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	48	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 13,95	28.392.444/0001-39	ESTRELAO GAS MATUPA LTDA	08/04/2022

52	PM DE BRASNORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000059/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	660	UNIDADE	R\$ 13,95	26.878.452/0001-64	EVERTON MORANDINI & CIA LTDA	28/09/2022
53	PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000090/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	120	UNIDADE	R\$ 13,96	41.262.575/0001-60	41262575000160	03/11/2022
54	PM DE NOVA XAVANTINA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000018/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	1184	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 13,97	22.988.201/0001-81	A. PEDRO FIGUEIREDO	30/06/2022
55	PM DE VALE DE SAO DOMINGOS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000016/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	2880	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 14,02	09.508.576/0001-39	UNICO SUPERMERCADO LTDA	18/07/2022
56	PM DE MARCELANDIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000027/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	1578	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 14,33	24.618.430/0001-30	DISK BIG DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	22/06/2022
57	CM DE ALTO ARAGUAIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	300	UNIDADE	R\$ 14,37	30.031.989/0001-61	DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI	20/07/2022
58	PM DE SAO JOSE DO RIO CLARO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000005/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	948	UNIDADE	R\$ 14,40	02.361.156/0001-23	P M C MORO EIRELI	09/02/2022
59	PM DE NOVO MUNDO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000020/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	343	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 14,49	02.571.596/0001-05	BOM JESUS SUPERMERCADO LTDA	24/10/2022
60	PM DE JURUENA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000004/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	350	UNIDADE	R\$ 14,50	30.610.035/0001-03	CARINA DE LIMA CABRAL	22/02/2022

61	PM DE ALTA FLORESTA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000017/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	600	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 14,50	30.865.073/0001-07	FRANCIELLI DO LAGO MOCHI MERCADO	07/04/2022
62	PM DE AGUA BOA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000046/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	1710	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 14,50	02.635.822/0001-74	CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA	29/12/2022
63	CM DE SINOP	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	200	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 15,00	26.214.995/0001-87	DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES LTDA	23/02/2022
64	PM DE SANTA CRUZ DO XINGU	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000021/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	80	UNIDADE	R\$ 15,07	03.889.414/0001-01	SUPERMERCADO AMANDA LTDA	20/09/2022
65	PM DE COLIDER	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000048/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	2225	UNIDADE	R\$ 15,15	09.627.008/0001-57	IVAN DIAS LINS	23/09/2022
66	CM DE COLIDER	Dispensa de licitação	00000000001/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	50	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 15,50	26.593.905/0001-06	J. ASSIS & CIA LTDA	23/02/2022
67	CM DE BRASNORTE	Tomada de preço para compras e serviços	00000000001/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	30	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 15,85	26.878.452/0001-64	EVERTON MORANDINI & CIA LTDA	13/04/2022
68	PM DE SANTA RITA DO TRIVELATO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000052/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	100	UNIDADE	R\$ 15,86	20.227.228/0001-26	SUPERMERCADO ARARA EIRELI	03/11/2022
69	PM DE NOVA SANTA HELENA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000011/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	1080	UNIDADE	R\$ 16,00	12.729.350/0001-72	MERCADO TRES IRMAOS LTDA	14/04/2022

70	PM DE ALTO ARAGUAIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000011/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	850	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 16,00	30.031.989/0001-61	DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI	28/03/2022
71	CM DE ARIPUANA	Dispensa de licitação	00000000009/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	80	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 16,00	41.746.169/0001-72	41746169000172	24/05/2022
72	PM DE SAO JOSE DO RIO CLARO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000056/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	1130	UNIDADE	R\$ 16,65	02.361.156/0001-23	P M C MORO EIRELI	21/10/2022
73	PM DE GAUCHA DO NORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000029/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	980	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 17,00	33.955.893/0001-88	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI	13/07/2022
74	PM DE COMODORO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000061/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	2550	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 17,40	17.552.244/0001-80	PRADO CAMARGO & CIA LTDA	29/08/2022
75	PM DE NOVA MONTE VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000040/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	347	UNIDADE	R\$ 17,50	70.522.503/0001-02	AVILA ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS E GAS EIRELI	19/07/2022
76	PM DE ITAUBA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000028/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	200	UNIDADE	R\$ 18,20	26.214.995/0001-87	DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES LTDA	24/06/2022
77	PM DE TABAPORA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000046/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	146	UNIDADE	R\$ 18,50	18.270.982/0001-05	L MEZZALIRA	06/10/2022
78	PM DE GAUCHA DO NORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000025/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	70	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 18,80	40.159.611/0001-00	V. AZZOLINI - COMERCIO DE ALIMENTOS	14/06/2022

15	PM DE CAMPO VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000176/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	6795	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 15,80	08.057.906/0001-54	GUENO & CIA LTDA	11/01/2023
16	PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000039/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	1673	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 16,00	40.812.830/0001-38	40812830000138	11/10/2022
17	PM DE COMODORO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000070/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	1620	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 16,13	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	21/10/2022
18	PM DE QUERENCIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000017/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	300	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 16,68	08.822.539/0003-08	CREMONESE WANDSCHEER & CIA LTDA	16/05/2022
19	CM DE MATUPA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	240	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 18,00	28.392.444/0001-39	ESTRELAO GAS MATUPA LTDA	08/04/2022
20	PM DE ITANHANGA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000015/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	300	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 19,20	10.545.178/0001-71	ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA	11/05/2022
21	PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000084/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	400	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 19,35	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	06/09/2022
22	CM DE VERA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	140	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 20,28	35.162.268/0001-04	G. DALPASQUALE EIRELI	10/03/2022
23	PM DE NOVA MARINGA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000047/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	2400	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 21,00	15.559.426/0001-57	AMARILDO JOSE FEITOSA	27/10/2022

24	PM DE NOVA MARINGA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000018/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	600	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 22,50	05.528.204/0001-13	JACOB PISAIA JUNIOR & CIA LTDA	31/03/2022
25	PM DE JAURU	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000005/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	2700	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 22,50	01.918.285/0001-07	M A FERNANDES DAVI	20/04/2022
26	PM DE NOVA UBIRATA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000097/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	825	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 22,84	36.974.707/0001-46	AURORA STEFENE RODRIGUES EIRELI	09/11/2022
27	PM DE NOVA MARILANDIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000018/2022	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	200	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 25,97	14.888.194/0001-18	T. S. MIRANDA MERCADO EIRELI	01/11/2022



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 22/08/2023 11:44:00

Quantidade total de registros: 30

Filtros aplicados

IdFato : NOT 1949220671, 1949266028, 1949346160

Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023

Descrição/Código do Material : (0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.

Valor Máximo Unit do Material
R\$318,00

Média Saneada Global
R\$129,24

Mediana Valor Unit do Material
R\$143,40

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000075/2022	0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	12	UNIDADE	R\$ 107,99	06.304.408/0001-33	BFX COMERCIO DE GLP LTDA	27/07/2022
2	PM DE SAO JOSE DO RIO CLARO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000056/2022	0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	983	UNIDADE	R\$ 109,87	06.304.408/0001-33	BFX COMERCIO DE GLP LTDA	21/10/2022
3	PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000009/2023	0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	9	UNIDADE	R\$ 110,00	26.954.301/0001-48	JAISSON DA ROSA EIRELI	23/05/2023

4	PM DE VARZEA GRANDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000004/2022	0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	835	UNIDADE	R\$ 113,50	06.304.408/0001-33	BFX COMERCIO DE GLP LTDA	17/03/2022
5	PM DE CUIABA	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	00000000272/2022	0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	417	UNIDADE	R\$ 113,50	06.304.408/0001-33	BFX COMERCIO DE GLP LTDA	14/03/2022
6	CM DE VARZEA GRANDE	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	00000000001/2023	0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	30	UNIDADE	R\$ 113,50	06.304.408/0001-33	BFX COMERCIO DE GLP LTDA	14/03/2022
7	PM DE SANTO AFONSO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2022	0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	400	UNIDADE	R\$ 119,99	14.610.106/0001-11	SUPERMERCADO SANTO AFONSO EIRELI	27/04/2022
8	PM DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000009/2022	0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	559	UNIDADE	R\$ 123,00	06.304.408/0001-33	BFX COMERCIO DE GLP LTDA	07/06/2022

9	PM DE ROSARIO OESTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000005/2023	0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	4800	UNIDADE	R\$ 127,50	40.594.099/0001-11	40594099000111	11/04/2023
10	PM DE COMODORO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000061/2022	0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	3785	UNIDADE	R\$ 129,95	43.436.082/0001-24	43436082000124	29/08/2022
11	PM DE SAO JOSE DO RIO CLARO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000005/2022	0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	957	UNIDADE	R\$ 135,00	06.304.408/0001-33	BFX COMERCIO DE GLP LTDA	09/02/2022
12	PM DE SANTA RITA DO TRIVELATO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000017/2023	0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	365	UNIDADE	R\$ 137,61	33.905.874/0001-47	33905874000147	01/08/2023
13	PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000008/2022	0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	20	UNIDADE	R\$ 140,00	07.131.187/0003-73	E. M. EHRIG & CIA LTDA	21/02/2022

14	PM DE ALTO GARCAS	Dispensa de licitação	00000000033/2022	0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	50	UNIDADE	R\$ 141,00	27.875.242/0001-85	D. F. NOGUEIRA JUNIOR - COMERCIO	29/06/2022
15	PM DE SANTO AFONSO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000005/2023	0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	694	UNIDADE	R\$ 143,00	30.867.045/0001-29	NEIVA SCARPATT MERCADO	17/05/2023
16	PM DE ALTO GARCAS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000009/2022	0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	424	UNIDADE	R\$ 143,80	27.875.242/0001-85	D. F. NOGUEIRA JUNIOR - COMERCIO	19/07/2022
17	CM DE ALTO ARAGUAIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2022	0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	8	UNIDADE	R\$ 144,20	30.031.989/0001-61	DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI	20/07/2022
18	PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000106/2022	0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	2225	UNIDADE	R\$ 145,00	46.019.835/0001-94	46019835000194	13/09/2022

19	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAUBA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000001/2022	0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	100	UNIDADE	R\$ 146,40	11.536.185/0001-70	IVO TREVIZOL	30/03/2022
20	PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000055/2022	0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	4	UNIDADE	R\$ 150,00	26.954.301/0001-48	JAISSON DA ROSA EIRELI	09/11/2022
21	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAUBA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2023	0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	100	UNIDADE	R\$ 150,00	20.873.042/0001-44	LUCINEIDE DA SILVA 01612723128	14/07/2023
22	PM DE ITAUBA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000023/2023	0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	450	UNIDADE	R\$ 150,50	05.496.878/0001-83	GENIVAN DA SILVA SANTANA	05/07/2023
23	PM DE ITAUBA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000034/2022	0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	450	UNIDADE	R\$ 164,65	11.536.185/0001-70	IVO TREVIZOL	27/07/2022

24	PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000032/2022	0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	4	UNIDADE	R\$ 171,00	46.019.835/0001-94	46019835000194	26/07/2022
25	PM DE PEIXOTO DE AZEVEDO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000043/2022	0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	43	UNIDADE	R\$ 198,00	03.121.282/0004-16	RENE KERBER - EPP	17/01/2023
26	PM DE SINOP	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000037/2022	0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	94	UNIDADE	R\$ 224,88	37.678.796/0001-46	FRANCIS COMERCIO DE GAS LTDA	23/05/2022
27	PM DE SINOP	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000047/2023	0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	96	UNIDADE	R\$ 228,90	03.401.442/0001-38	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI	15/06/2023
28	PM DE JACIARA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000007/2023	0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	150	UNIDADE	R\$ 250,00	17.771.694/0001-63	JAIRO ROBERTO DEGASPERY FREITAS LTDA	08/05/2023

29	PM DE JURUENA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000007/2022	0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	16	UNIDADE	R\$ 270,00	30.610.035/0001-03	CARINA DE LIMA CABRAL	21/03/2022
30	PM DE JACIARA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000006/2022	0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	150	UNIDADE	R\$ 318,00	01.292.302/0001-43	M G DE MATOS	27/04/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

BALIZAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID FORN	QUAN T	RADAR DE PREÇO	PAINEL DE PREÇO	C.F. VALVER DE TRINDA DE COMÉRC IO GÁS E ÁGUA LTDA	J.C DIAS TRINDA DE E CIA LTDA	NADHA POLIANA PEREIRA ROSA	D N DE CASTRO	MEDIANA
1	CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. CÓDIGO TCE: 0006793	UNID	10	R\$ 129,24	R\$ 145,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site:

<https://www.caceres.mt.leg.br/>

1



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

2	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAÇÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME. CÓDIGO TCE: 124611-9	UNID	600	R\$ 11,30	R\$ 7,44	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,50	R\$ 11,00	R\$ 10,25
3	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML. PACOTE COM 12 UNIDADE CÓDIGO TCE: 0001432	PACOTE 12 UN.	100	R\$ 15,88	R\$ 10,43	R\$ 15,00	R\$ 14,00	R\$ 23,50	R\$ 30,00	R\$ 15,44

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site:

<https://www.caceres.mt.leg.br/>

2



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Científico que os orçamentos das empresas C.F. VALVERDE TRINDADE COMÉRCIO GÁS ÁGUA LTDA., J.C DIAS TRINDADE E CIA LTDA. e D N DE CASTRO foram coletados pelo diretor da secretaria requisitante, sr. Luiz Carlos Fernandes.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Será utilizado a MEDIANA como metodologia de cálculo para obtenção do valor de referência, pois a MEDIANA representa, aproximadamente, o valor de mercado da análise dos preços coletados. Ela organiza os dados de forma crescente ou decrescente, sendo uma medida de tendência central ou, de centralidade.

Os documentos que fundamentam a pesquisa de preços encontra-se nos autos do processo.

Cáceres-MT, 01 de setembro de 2023.

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
Técnica Administrativa
Câmara Municipal de Cáceres-MT

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site:

<https://www.caceres.mt.leg.br/>

3

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS - A/C Viviane P.

Data: 01/09/2023 às 11:13:00

Segue DEFERIDO a continuidade do processo.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 01/09/2023 às 11:49:16

Prezados,

Encaminhado o presente processo para assinatura no Termo de Referência.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Termo_de_Referencia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Viviane Cristina Matias Pe...	01/09/2023 11:49:35	1Doc	VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX....
Joel Cordeiro de Souza	01/09/2023 12:20:46	1Doc	JOEL CORDEIRO DE SOUZA CPF 632.XXX.XXX-49
Valdinei Cebalho de Souza	01/09/2023 12:23:48	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **66F2-9176-4B00-6E20**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2023

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás engarrafado, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme especificado na tabela a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VAL. UNIT. DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	BOTIJÃO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. CÓD. TCE: 0006793	UNIDADE	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME. CÓD. TCE: 124611-9	UNIDADE	600	R\$ 10,25	R\$ 6.150,00
3	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML. CÓD. TCE: 121594-9	PACOTE COM 12 UN.	100	R\$ 15,44	R\$ 1.544,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.694,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, se for o caso, nos termos legais.

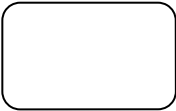
1.3. O critério de aceitabilidade de preços será o de menor preço unitário estimado para a contratação, sendo o critério razoável nesta presente contratação.

1.4. A contratação pelo menor preço unitário nesta contratação aproveitará economia de custos e maior competitividade.

1.4.1. Este critério proporcionará uma contratação com maior agilidade, simplificação e economia de recursos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se em Documento de Formalização da Demanda n° 042/2023 – 1Doc, em que foram apresentados os produtos a serem adquiridos, constando-se a justificativa da necessidade dessa contratação, qual seja:

“Devido a Sessões e Reuniões e aumento de 17 novos funcionários na Câmara Municipal, faz se necessário o aumento do quantitativo para suprir a demanda, visando proporcionar aos servidores e munícipes e novos funcionários que transitam diariamente pela Câmara Municipal Cáceres, um ambiente digno para executar suas atividades.

Tal solicitação se faz necessário para uso da recepção e gabinete da presidência atendendo aos servidores, vereadores, autoridades que visitam o Gabinete da Presidência.”

2.2. A IN n° 002/2023 – SLC, dispensa a necessidade do Estudo Técnico Preliminar quando a contratação direta se concretiza pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei n° 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado faz-se essencial tendo em vista a necessidade deste Órgão em garantir o fornecimento de água e gás de cozinha GLP, nas dependências da Câmara Municipal, visando atender o consumo dos servidores e munícipes que transitam diariamente nesta Casa de Leis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta e os itens solicitados deverão ser entregues na Câmara Municipal de Cáceres – MT,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

localizada na Rua Coronel José Dulce, SN, Centro, Cáceres-MT – CEP 78210-056;

- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.
- 4.3. A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 12 (doze) meses.
- 4.4. O prazo de entrega do objeto é de até 5 (cinco) horas, contados da solicitação da Administração ao fornecedor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão obedecer:

- 5.1.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- 5.1.2. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).
- 5.1.3. O produto deverá ser entregue no horário de funcionamento da Câmara Municipal, de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 13:00.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução do fornecimento dos produtos, a Contratada deverá dispor de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a plena satisfação do objeto deste Termo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.1.7.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 7.1.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação para certificação da regularidade perante a Administração Pública, mediante a apresentação dos documentos:
- 7.1.10.1.** Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Prova de Regularidade de Débitos perante a Fazenda Estadual e Municipal.
- 7.1.10.2.** Os documentos poderão ser dispensados quando da apresentação de certificado emitido pelo SICAF que constem a regularização dos documentos acima descritos.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.
- 8.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal dos serviços prestados, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Cáceres-MT.
- 8.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 8.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 8.8. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo que conste no contrato.
- 8.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5. Os produtos serão armazenados no Almoxarifado deste Poder Legislativo, ficando o responsável pelo setor encarregado da guarda e armazenamento, não permitindo a deterioração do material.

9.6. O cronograma da entrega dos produtos depende diretamente da necessidade da Administração.

9.7. O responsável pelo setor de Almoxarifado emitirá as solicitações sempre que identificar a demanda.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Não será exigida nenhuma garantia contratual à Contratada.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. A Administração escolherá o fornecedor, devendo justificar sua escolha e o preço, mediante termo de justificativa.

11.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

11.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

Funcional: 01.031.1001.2001.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 11

Projeto Atividade: Material de consumo

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
 - 13.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência;
 - 13.2.2. Multa;
 - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Serão observados todos os requisitos previstos Lei nº 14.133/21 para a aplicação das sanções previstas neste Termo.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 14.1.1.** Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
- 14.1.2.** Permitir Acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega do material;
- 14.1.3.** Prestar as Informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;
- 14.1.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;
- 14.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 14.1.6.** A CMC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 14.1.7.** Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das documentações exigidas;
- 14.1.8.** Recusar a prestação do serviço/produto, caso ele apresente desconformidade, na forma estabelecida deste Instrumento;
- 14.1.9.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 14.1.10.** Comunicar à CONTRATADA, na forma deste Instrumento, acerca do prazo para reapresentação do objeto que apresentou desconformidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

- 14.1.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;
- 14.1.12. Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administrativas devidas a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em lei e neste instrumento:
 - 15.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 15.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
 - 15.1.3. Efetuar a entrega dos produtos/serviços no prazo e local indicado no termo de referência;
 - 15.1.4. Entregar os produtos em conformidade com a especificação técnica definida neste TR;
 - 15.1.5. Responsabilizar-se por falhas ou danos decorrentes da prestação do serviço de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 1990);
 - 15.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da CMC, inerentes ao objeto do presente processo de contratação;
 - 15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 15.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço;

- 15.1.9.** Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE.
- 15.1.10.** Arcar com qualquer prejuízo causado a Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a prestação do serviço;
- 15.1.11.** Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço;
- 15.1.12.** Substituir os objetos com desconformidade na forma do disposto nas especificações técnicas deste TR;
- 15.1.13.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento e formalmente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, com a devida comprovação;
- 15.1.14.** Informar o Poder Legislativo de qualquer alteração necessária a consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 15.1.15.** Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados nos limites previstos no art. 125, da lei nº 14.133/21;
- 15.1.16.** É expressamente vedada a CONTRATADA:
- 15.1.16.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem (no caso de contratação de serviços).
- 15.1.16.2.** Utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia autorização da CMC, sob pena de rescisão e sanções cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

16. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
Técnica Administrativa

17. VISTO POR

VALDINEI CEBALHO DE SOUZA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

18. APROVADO POR

18.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT, 01 de setembro de 2023.

JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Diretor Geral da Câmara Municipal de Cáceres

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 01/09/2023 às 11:54:09

Encaminho justificativa da dispensa do Aviso público da dispensa da licitação para assinatura

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Justificativa_Dipensa_do_Aviso_Publico.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valdinei Cebalho de Souza	01/09/2023 12:24:40	1Doc VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E11B-F577-838B-AB9E**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO AVISO PÚBLICO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO

Considerando que o § 3º, do artigo 75, que dispõe sobre a preferência da divulgação de aviso de contratação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a manifestação da Administração em obter propostas adicionais, *ipsis litteris*:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (gf.)

Jacoby Fernandes¹ comenta sobre o tema dispondo:

Há, porém, duas situações em que foi previsto o aviso público, ainda sim como recomendável, sem força imperativa (...) A outra situação ocorre quando a Administração Pública contrata apenas em razão do valor da dispensa. Neste caso, como **é indiferente quem será o contratado**, desde que atenda às condições de habilitação necessárias, o legislador recomenda que, **sempre que possível**, a escolha seja precedida de aviso público. É evidente que a divulgação **retarda** a contratação, cabendo ao gestor a prudente decisão de avaliar a conveniência de publicar o aviso. (gf.)

Assim, quando a lei diz “preferencialmente”, a hermenêutica nos mostra que este comando não é de norma cogente, isto é, obrigatória, cabendo ao gestor quando não divulgar o aviso público justificar sua decisão.

A Lei de Licitações e Contratos é clara ao estabelecer que a regra para qualquer contratação é a licitação pública, mas ela mesmo trás exceções ao dever de licitar. Há, assim, casos em que a licitação é dispensável, ou seja, o gestor pode optar por licitar ou não (Dispensa de Licitação). Há casos em que a licitação é dispensada, ou seja, a utilização da licitação pública é impossibilitada (Inexigibilidade de Licitação).

1 JACOBY FERNANDES, Ana Luiza; JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses; JACOBY FERNANDES, Murilo. Contratação Direta sem Licitação na Nova Lei de Licitações: Lei nº 14.133/2021. 11. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A dispensa de licitação é um procedimento célere, em relação ao procedimento da licitação propriamente dito. O artigo 72, da Lei nº 14.133/21, dispõe sobre a instrução do processo, tanto de dispensa de licitação, quanto de inexigibilidade de licitação. A lei não estabelece em qual momento do procedimento deve ser publicado o aviso público, se a divulgação do aviso deve ser no momento da pesquisa de preços para formação do valor de referência ou se após a pesquisa de preços, durante a instrução do procedimento de dispensa de licitação.

De qualquer forma, a espera de 3 (três) dias para obtenção de propostas adicionais retarda a conclusão do procedimento, tendo em vista que estamos com o estoque de água baixo para atender a demanda dos munícipes e servidores desta casa de lei e está deve ser célere. Assim, a justificativa para a dispensa da divulgação do aviso público neste procedimento é a demanda ser concluída visando o reabastecimento do estoque com urgência, entregando-se a solução ao demandante em atendimento ao interesse público.

Cáceres-MT, 01 de setembro de 2023

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 01/09/2023 às 11:54:51

Prezados,

Solicito fornecimento de dotação orçamentária e fracionamento de despesa do presente processo.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Claudia D. - SCONF

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 04/09/2023 às 09:31:20

Prezados,

Segue em anexo os relatórios solicitados.

At.te

—

Claudia de Moraes Yoshida Dalbem

Contadora

Anexos:

dotacao_orcamentaria_ficha_11_04_09_23.pdf

Parecer_Fracionamento_de_Despesa_13_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudia de Moraes Yoshida ...	04/09/2023 09:32:06	1Doc CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AEE6-90EE-3CD6-B553**



Ao
Setor Demandante

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos a existência de dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada,
para fins de licitação:

Código da Ficha : 11

Órgão : 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Fonte : 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Saldo Orçamentário : R\$ 88.760,82

**OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E
OITENTA E DOIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM
CONTADORA



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

PARECER DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

Prezados,

Informo para os devidos fins que até a data de **04 de setembro de 2023** os empenhos realizados na dotação orçamentária **Ficha 11. Elemento 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30 – (MATERIAL DE CONSUMO), desdobro 07 – gêneros de alimentação e desdobro 04 - gás engarrafado**, não ultrapassou o limite previsto em lei.

Considerando o valor previsto da aquisição de mercadorias ser de R\$ 8.694,00 (oito mil seiscentos e noventa e quatro reais) conforme termo de referência nº 022/2023.

Considerando o art. 75, inciso II da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que estabelece um limite inferior a 50.000,00 (cinquenta mil reais) para dispensa de licitação atualizado pelo Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022 para R\$ 57.208,33 (cinquenta mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Considerando que segundo o departamento de compras não ocorrerão outras compras desta natureza ainda no exercício 2023 que ultrapasse o limite da modalidade.

Entendo que não ocorrerá fracionamento para despesas desta natureza no exercício de 2023.

Cáceres - MT, 04 de setembro de 2023.

**Cláudia M. Yoshida Dalbem
Contadora
SP-251894/O-T**

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 04/09/2023 às 11:31:41

Faço juntada dos documentos do presente processo.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

CERTIDOES_ARQUIVO_UNICO.pdf

Termo_de_Justificativa_de_Preco_Agua_e_gas.pdf

Termo_de_Justificativa_escolha_da_Contratada_Agua_e_gas.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Viviane Cristina Matias Pe...	04/09/2023 11:37:59	1Doc VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DC1A-AADA-762D-D5B6**

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.925.708/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2020
NOME EMPRESARIAL C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E AGUA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIGAS DISTRIBUIDORA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 1820	COMPLEMENTO *****
CEP 78.210-514	BAIRRO/DISTRITO MONTE VERDE	MUNICÍPIO CACERES
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO JOVANIL@TERRA.COM.BR	
TELEFONE (65) 3223-4893		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/09/2023** às **11:27:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0045570084**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **30/08/2023** Hora da emissão: **09:04:30**

Nome/denominação do sujeito passivo: **C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E AGUA LTDA**
CNPJ: **35.925.708/0001-38**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **28/10/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2UU2KB22B7M2A22B**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E AGUA LTDA
CNPJ: 35.925.708/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:50:19 do dia 28/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2023.

Código de controle da certidão: **EB2F.0734.23D1.47E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.925.708/0001-38
Razão Social: C F VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E A
Endereço: AV GETULIO VARGAS 1820 / MONTE VERDE / CACERES / MT / 78210-514

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2023 a 26/09/2023

Certificação Número: 2023082806223732713495

Informação obtida em 30/08/2023 10:07:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 11602/2023

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: **35.925.708/0001-38** (CNPJ)

Contribuinte: **C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E AGUA LTDA**

Endereço: **AVEN GETÚLIO VARGAS 1820
MONTE VERDE**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 30 de agosto de 2023.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 30/09/2023.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 30/08/2023 as 09:02:42h. - Código de Validação **A5Q1F3.J8S7U9.N9B2F8**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500

CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: fazenda@caceres.mt.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/08/2023 10:02:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E AGUA LTDA**
CNPJ: **35.925.708/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E AGUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.925.708/0001-38

Certidão nº: 44792520/2023

Expedição: 30/08/2023, às 10:00:45

Validade: 26/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E AGUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.925.708/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

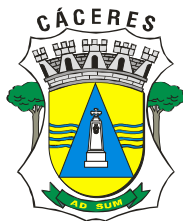
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratação visa a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o preço é um dos fatores que deve orientar a escolha do adjudicatário direto, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo uma pesquisa de preços a fim de formar o valor de referência da contratação.

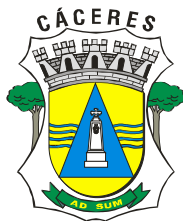
Analisando o orçamento apresentado após o envio do ofício para a empresa e a posterior conferência do CNPJ, para efetivar esta comprovação, destacamos que o valor inicialmente ofertado estava dentro do valor de referência obtido na pesquisa de preços. O orçamento inicial para o item 1 foi R\$ 100,00, para o item 2 R\$ 10,00 e o item 3 foi R\$ 15,00 (quinze reais).

O orçamento inicial foi de R\$ 8.500,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais), sendo o valor de referência estimado em R\$ 8.694,00 (oito mil seiscentos e noventa e quatro reais).

Diante de uma pesquisa de mercado foi encontrada no município a empresa **C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E AGUA LTDA - LIGAS DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ nº 06.911.966/0001-67 que presta o serviço nos moldes especificados no Termo de Referência.

Foi feito contato com o representante no intuito de obter uma proposta mais vantajosa para a aquisição. O responsável pelo atendimento desta demanda enviou novo orçamento, com a cotação do item 3 no valor de R\$ 14,00 (quatorze reais) O valor total do serviço orçado foi de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), conforme cotação que segue em anexo.

Ainda em relação ao preço, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado e compatível com o preço obtido no processo de pesquisa de preços, que são parte

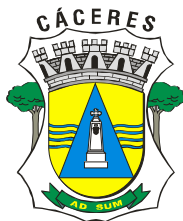


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

deste processo, e que em se tratando de produto ou serviço similar e de acordo com o preço praticado pela Administração Pública, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Cáceres-MT, 04 de setembro de 2023

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

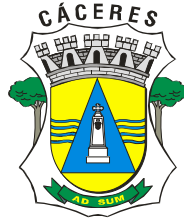
Conforme cotações realizadas, juntadas aos autos do processo, bem como o balizamento de preços, verificamos que a Empresa **C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E AGUA LTDA - LIGAS DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ nº **35.925.708/0001-38**, apresentou preço compatível com o praticado nos demais órgãos da Administração e no mercado, como se comprovou na pesquisa de preços.

Foi feita pesquisa com 04 (quatro) empresas do ramo, quais são:

- **C. A. NEVES TRINDADE LIMITADA (CACERES GAS) – CNPJ 33.298.263/0001-88**
- **CLENEIDE ALVES GARCIA (LIGEIRINHO GAS) – CNPJ 07.281.642/0001-55**
- **NADHA POLIANA PEREIRA ROSA (DISTRIBUIDORA DOIS IRMAOS) – CNPJ 31.859.015/0001-33**
- **J. C. DIAS TRINDADE & CIA LTDA (A NATURAL) – CNPJ 06.981.082/0001-89**

Informo ainda que foi realizada visita, *in loco*, pelo diretor da Secretaria Administrativa nas empresas:

- **D N DE CASTRO (ÁGUA VIP);**
- **C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E AGUA LTDA (LIGAS DISTRIBUIDORA)**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- **J. C. DIAS TRINDADE & CIA LTDA (A NATURAL)**

Científico que, dos e-mails encaminhados, houve resposta apenas da empresa **NADHA POLIANA PEREIRA ROSA (DISTRIBUIDORA DOIS IRMAOS)**, que apresentou melhor proposta, porém com pendência na CND Federal.

Dentre as demais empresas que forneceram orçamentos, temos que a **C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E AGUA LTDA (LIGAS DISTRIBUIDORA)** possui valor dentro dos parâmetros praticados pela Administração Pública e o mercado. Atrelado a isso, verificou-se que esta empresa já prestou o serviço, objeto da presente contratação, não tendo nenhum relato que desabone o serviço.

Temos que a empresa **C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E AGUA LTDA (LIGAS DISTRIBUIDORA)**, inscrita no CNPJ nº **35.925.708/0001-38**, é a fornecedora que apresentou o melhor preço, bem como consegue atender a demanda da Câmara.

Por fim, a empresa acima descrita apresentou toda a documentação exigida no Termo de Referência, sendo habilitada para contratar com este Órgão.

Cáceres-MT, 04 de setembro de 2023

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 04/09/2023 às 11:41:37

Senhor Presidente,

Solicito assinatura no Termo de Autorização da Contratação Direta.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Termo_de_Autorizacao_Agua_e_gas_5_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	04/09/2023 12:43:37	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8B40-D25A-66B1-7AF2**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023
DISPENSA Nº 022/2023**

Compulsando o presente expediente, autuado sob nº 022/2023, verifica-se a presença da necessidade/importância da contratação pretendida pelo setor requerente.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente as despesas, devidamente comprovado com a Dotação Orçamentária expedida pelo órgão de Contabilidade da Câmara Municipal.

O presente processo atende a todos os requisitos da Lei nº 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico quanto a análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2023**, nos termos descritos abaixo:

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Objeto a ser contratado: contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás engarrafado, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Contratada: **C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E AGUA LTDA**
- **LIGAS DISTRIBUIDORA**, CNPJ nº 35.925.708/0001-38.

Valor Total: R\$ R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Publique-se.

Cáceres-MT, 04 de setembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 04/09/2023 às 12:45:13

Prezados,

Segue conforme solicitado.

At,te.

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PJ - NICOLAS

Data: 04/09/2023 às 12:48:11

Prezado,

Solicito parecer jurídico do presente processo.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Nicolas R. - PJ

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 06/09/2023 às 11:25:37

—
Nicolas Murtinho Ramos
Procurador Jurídico

Anexos:

Parecer_210_dispensa_galao_de_agua.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Nicolas Murtinho Ramos	06/09/2023 11:26:14	1Doc NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CE47-DD03-E6B8-38BE**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Pedido de parecer jurídico para aquisição de galões de água e gás.

Parecer n.º 210, Setor Jurídico.

Origem:	Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.
Destinatário:	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Órgão:	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES
Assunto:	Análise jurídica dos autos do processo n.º 26/2023.

Em pauta, análise do processo licitatório n.º 26/2023, que tem como finalidade aquisição de galões de água mineral e gás engarrafado para Câmara Municipal de Cáceres.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, **bem como com:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- 1) - Solicitação de autorização requerida pelo senhor servidor Luiz Carlos Fernandes, em 17/08/2023;
- 2) Termo de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Luiz Laudo de Paz Landim, 04/09/2023;
- 2) – Justificativa, da contratação dos galões de água, (fls. 34)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 3) – a) Pesquisa de preços, com a apresentação de proposta pela empresa C.F. Valverde Trindade Comercio - ME CNPJ nº 35.935.708/0001-38, página 20;
- 3 - b) Pesquisa de preços, com a apresentação de proposta pela empresa J.C. DIAS TRINDADE E CIA LTDA, CNPJ nº 06.981.082/0001-89, página 23;
- 3 - c) Pesquisa de preço, com a apresentação de proposta pela empresa D N DE CASTRO, EIRELI, CNPJ: 33.723.107/0001-17, página n.º 22;
- 3– d) Pesquisa da administração pública, páginas n.º 24 a 52;
- 4 - Balizamento de Preços, fls. 53 a 55;
- 5 Termo de referência, 13 páginas, devidamente assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres;
- 6 TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO;
- 7 TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA;
- 8 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO AVISO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO;
- 9 Balizamento de Preços com a descrição das fontes de pesquisa;
- 10 Termo de referência, (com 12 folhas), de 23/06/2023;
- 11 Dotação orçamentaria, de R\$ 88.760,82 (OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS);
- 12 Presente as Certidões de regularidade Fiscal, FGTS, e previdenciária, com base na Súmula nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93.

Sobre essa questão, iniciamos lembrando a regra do art. 191, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que, durante os próximos dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de “**antiga legislação**” - a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a “**antiga legislação**” será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Logo, pela literalidade do art. 191, não existe dúvida de interpretação quanto à existência e utilização, durante os próximos dois anos, da “antiga legislação” e da Lei nº 14.133/2021, seja para procedimentos licitatórios, seja para as situações relativas às dispensas de licitação e inexigibilidade de licitação.

E a **LEI COMPLEMENTAR Nº 198, DE 28 DE JUNHO DE 2023**, em seu artigo 3º prorrogou a vigência da Lei 8.666/93 até o dia 30 de dezembro de 2023.

Art. 3º O inciso II do **caput** do art. 193 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

193.

.....

.....

.....

II - em 30 de dezembro de 2023:

a) a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);

b) a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#); e

c) os [arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011](#).”

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de citação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito.

DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc) e da alocação de pessoal.

Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso. Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido.

A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais.

**A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A
PROPORCIONALIDADE:**

Todas as hipóteses de dispensa de citação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

sem lei assim dispendo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Não podemos deixar de mencionar que todo ano os valores da Lei de Licitações são atualizados vide o Decreto logo abaixo:

DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

[Art. 75, caput, inciso II](#) - R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)

O elenco do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição.

A hipótese de dispensa de citação do artigo 75 podem ser sistematizado segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela refere-se custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regula, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido, já que o valor total: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

No supra processo foi devidamente justificada o não cumprimento da exigência de divulgação do aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido.

Veja que o § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, *in verbis*:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Observe que o artigo acima diz que serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.**

Veja que a lei fala na palavra **preferencialmente, ou seja**, a lei nos dá margem para entendermos que em situações excepcionais será possível a não divulgação em sítio oficial pelo prazo acima.

Mas este jurídico entende que a transparência pública é fundamental salvo situações fora do normal como na situação analisada.

Ademais, são explicados os motivos pelo Diretor de Compras, VALDINEI CEBALHO DE SOUSA, o seguinte:

“De qualquer forma, a espera de 3 (três) dias para obtenção de propostas adicionais retarda a conclusão do procedimento, tendo em vista **que estamos com o estoque de água baixo para atender a demanda dos municípios e servidores desta casa de lei e está deve ser célere.** Assim, a justificativa para a dispensa da divulgação do aviso público neste procedimento é a demanda ser concluída visando o reabastecimento do estoque com urgência, entregando-se a solução ao demandante em atendimento ao interesse público.”¹

1 https://s3.sa-east-1.amazonaws.com/otimize-edoc/edoc_1350/2023/09/01/C03AC337978998701218C48F/Justificativa_Dipensa_do_Aviso_Publico.pdf?X-Amz-Content-Sha256=UNSIGNED-PAYLOAD&X-Amz-Algorithm=AWS4-HMAC-SHA256&X-Amz-Credential=AKIAY2AOIST6YOOX2GWQ%2F20230906%2Fs3-east-1%2Fs3%2Faws4_request&X-Amz-Date=20230906T140104Z&X-Amz-SignedHeaders=host&X-Amz-Expires=3600&X-Amz-Signature=3aa972ba4e3a0ed274a8c575fc117c7b0bbaa835e153445e9d8dbc758ce89670



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Por fim, sabendo que os trabalhos administrativos ficariam seriamente prejudicados pela falta de água nesta Casa de Leis, bem essencial e considerando a urgência na aquisição do produto, somos favoráveis a situação **excepcional**, pois como dito somos favoráveis em regra pela publicação no sítio do PNCP, mas devido a relevância da questão e as justificativas são plausíveis não vemos ilegalidade que corrompam o regular processamento da aquisição de água para este Poder, porém recomendamos que tais situações não devem mais ocorrer nesta Casa de Leis.

O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

O procedimento de pesquisa nos autos, esta presente na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023 – SLC:

Art. 3º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I – Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, se disponível, e Radar de Compras Públicas do TCEMT;

II – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada por órgãos competentes e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, se houver, na forma de regulamento;

VI – Publicação de intenção de pesquisa de preço para obtenção de cotações;

VII – Cotação Eletrônica. § 1º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. § 2º Poderão se



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Inferimos que está nos autos a pesquisa de preços com as seguintes: C.F. VALVERDE TRINDADE COMÉRCIO GÁS ÁGUA LTDA., J.C DIAS TRINDADE E CIA LTDA. e D N DE CASTRO, presentes os orçamentos, ademais em relação a pesquisa de preço, com a empresa D N DE CASTRO, EIRELI, CNPJ: 33.723.107/0001-17, página n.º 22; o orçamento não está assinado, e tal fato foi comunicado a servidora Viviane Cristina Matias Pereira, e esta declarou que irá juntar o orçamento com a assinadora do responsável pelo estabelecimento comercial.

ÁGUA VIP			
DISTR. PURÍSSIMA E COPAGAZ			
Fone: (65) 3223-4104 / Cel.: (65) 99944-4104			
Rua Padre Cassemiro, 1.080 - Cáceres - Mato Grosso			
Data de Emissão:	23/08/23		
Nome:	CÂMARA MUNICIPAL		
End:	CÁCERES		
Quant.	Discriminação	Unit.	TOTAL
P - 13	1	GÁS	10000
P - 45			
P - 20			
P - 05			
P - 02			
ÁGUA	1	70 ml	1100
4B Copo	30	700 ml	3000
Não Vale Como Recibo			TOTAL R\$
Assinatura do Vendedor		Assinatura do Comprador	

Veja o trecho do balizamento logo abaixo.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

BALIZAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID FORN	QUANT	RADAR DE PREÇO	PAINEL DE PREÇO	C.F. VALVER DE TRINDA DE COMÉRCIO GÁS E ÁGUA LTDA	J.C DIAS TRINDA DE E CIA LTDA	NADHA POLIANA PEREIRA ROSA	D N DE CASTRO	MEDIANA
1	CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTAÇÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. CÓDIGO TCE: 0006793	UNID	10	R\$ 129,24	R\$ 145,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00

DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringente ao princípio da fisionomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados económicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de citação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valor económico do invento).

Nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de determinado particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação .

Ainda, deve ser ocorrer comparação e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária não podemos deixar



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

de mencionar que há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo em parte os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

DO CONTRATO:

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser **substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE

E, verifico que a empresa C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E ÁGUA LTDA - LIGAS DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 5.925.708/0001-38, forneceu o menor preço em relação ao objeto do contrato **apresentou todas as certidões de regularidade:**

- A. Certidão Positiva com efeitos Negativos com a União fls; ok
- A. Certidão Positiva com efeitos Negativos com o Estado do Mato Grosso; ok
- B. Certidão Negativa com Município de Cáceres; ok
- C. Certidão de Regularidade com o FGTS; ok
- D. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ok

DA CONCLUSÃO

Estudando o caso, concluo pela possibilidade da contratação da empresa C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E ÁGUA LTDA - LIGAS DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 5.925.708/0001-38, para o fornecimento de água mineral em galões e garrafas e mais gás liquefeito envasado observando para Câmara Municipal de Cáceres o objeto em epígrafe, observando o artigo 75, II, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no previsto DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Recomendamos a juntada de orçamento a empresa D N DE CASTRO, EIRELI, CNPJ: 33.723.107/0001-17, devidamente identificado e assinado pelo responsável.

É o parecer, salvo melhor juízo.
Cáceres, MT, 06 de setembro de 2023.

NICOLAS MURTINHO RAMOS
Advogado da Câmara Município
OAB – MT nº 19.005/O

De: Viviane P. - DCOMP

Para: CI - CONTROLADORIA INTERNA

Data: 06/09/2023 às 11:30:22

Prezado,

Solicito parecer do presente processo.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 11/09/2023 às 08:57:31

Prezado,

Tendo em vista que o orçamento enviado pela empresa D. N. DE CASTRO - AGUA VIP (33.723.107/0001-17) estava sem carimbo do CNPJ e assinatura, informo que esta servidora foi até o endereço do estabelecimento solicitando carimbo e assinatura por parte do representante, conforme segue em anexo.

Atenciosamente,

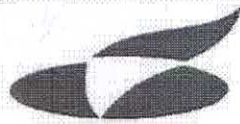
—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Orcamento_Agua_VIP.pdf



ÁGUA VIP

DISTR. PURÍSSIMA E COPAGAZ

Fone: (65) 3223-4104 / Cel.: (65) 99944-4104

Rua Padre Cassemiro, 1.080 - Cáceres - Mato Grosso

Data de Emissão

23/08/23

Nome:

CÂMERA MUNICIPAL

End.:

CÁCERES

	Quant.	Discriminação	Unit.	TOTAL
P - 13	1	GAS		10000
P - 45				
P - 20				
P - 05				
P - 02				
ÁGUA	1	70 ml		1100
48 Copo		700 ml		3000

Não Vale Como Recibo

TOTAL R\$

Assinatura do Vendedor

Assinatura do Comprador

D. N. DE CASTRO - INE
CNPJ 33.723.107/0001-17
[Handwritten Signature]

De: Lucas S. - CI

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 11/09/2023 às 10:06:00

Bom dia, segue parecer em anexo.

att,

–

Lucas Pinheiro Sposito

Controlador Interno

Anexos:

035_agua_e_gas.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lucas Pinheiro Sposito	11/09/2023 10:08:09	1Doc	LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D68C-2DAD-5820-7113**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Parecer nº 035/2023 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo Contratação Direta nº 026/2023

Assunto: Dispensa de Licitação

Objetivo: Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do Processo Administrativo de Contratação Direta nº 026/2023 que visa à **“Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás engarrafado, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. II do art. 75 da nova lei de licitações e contratos, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos, assim, não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O inciso II do art. 75 da Lei de licitações (14.133/21) dispõe, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação.

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 75, II da Lei 14.133/2021) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a **“Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás engarrafado, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT”** e o valor total foi estimado em R\$ 8.694,00.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União¹ a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

¹ FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

No caso de manutenção de veículos automotores a lei traz a seguinte orientação:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Assim, relato a interpretação² do ilustre jurista em contratações públicas, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, da norma citada alhures:

São requisitos para a aplicação dessa peculiar limitação de valor:

Que os automóveis sejam de propriedade do órgão ou entidade contratante; (...)

Devem se somadas, para fins de restrição a aplicação e verificação do limite previsto no § 1º, as despesas superiores a 8.000 reais. Em outras palavras, se a despesa no exercício financeiro corresponde à contratação de 30 serviços inferiores 8.000 reais e 10 serviços de 9.000 reais, para os fins do limite do § 1º do art. 75, as contratações diretas sem licitação estão regulares. Ainda que no exercício financeiro – critério do inc. I, e sejam do mesmo ramo de atividade, critério inc. II, somem o valor de (30 x 8.000 = 240.000 + 10 x 9.000 = 90.000) somente são somadas as despesas superiores a 8.000 reais. Considerando que essas atingiram um valor inferior a 100.000 reais, as contratações atenderam ao limite do inc I.

² JACOBY, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. **Contratação Direta Sem Licitação**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2021 p.180.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CHECK LIST

DISPENSA PELO ART. 75, INCISOS I e II, DA LEI Nº 14.133/2021

(Dispensa em Razão do Valor)

Item	Documento ou Providência	Base Legal	S/ N/ NA	Pag.
01	Documento de formalização da demanda.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	S	2- 3
02	Estudo técnico preliminar e análise de riscos.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	NA	-
03	Termo de Referência ou Projeto Básico.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	S	73 - 85
04	Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos.	Inc. II do art.72 da Lei 14.133/21	S	68 - 70
05	Documentos comprobatórios da pesquisa de preço realizada.	Art. 23 da Lei 14.133 de 2021	S	6 - 67
06	Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação publicado em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, ou a justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto.	§3º do art. 75 da Lei 14.133/21	S	87 - 88
07	Declaração do setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa o limite para a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.	Art. 75, incisos I e II e §1º, da Lei 14.133/2021.	S	92
08	Parecer ou nota técnica de dispensa que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço.	Incisos VI e VII do art. 72 da Lei 14.133/21.	S	101 - 104
09	Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada.	Inc. V do Art. 72 da Lei 14.133/21.	S	94 - 100
10	Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando se faça necessário.	Inc. V do Art. 75 da Lei 14.133/21.	NA	
11	Autorização da autoridade competente (inc. VIII do art. 72).	Inc. VIII do art. 72 da Lei 14.133/21.	S	106 – 107



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

12	Consta Parecer Jurídico.	Inc. III do art. 72 da Lei 14.133/21.	S	111 - 124
-----------	--------------------------	---	----------	------------------

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **“Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás engarrafado, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT”**.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Licitações e Contratos para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 11 de setembro de 2023.

LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 11/09/2023 às 13:36:00

Senhor Presidente,

Segue Ato de Homologação do presente processo.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Laudo Paz Landim	11/09/2023 13:47:22	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B741-1414-5A8A-E17E**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 022/2023**, que visa a contratação da empresa C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.925.708/0001-38 , que oferecerá a prestação de serviço/produto: contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás engarrafado, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E AGUA LTDA , CNPJ nº 35.925.708/0001-38.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS ENGARRAFADO, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Cáceres - MT, 11 de setembro de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 11/09/2023 às 13:48:12

Prezados,

Segue conforme solicitado.

At.te,

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

De: Viviane P. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 11/09/2023 às 13:49:59

Prezados,

Encaminho o Ato de Homologação do presente processo para publicação no Diário Oficial.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao.odt

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 11/09/2023 às 14:15:03

Prezados,

Publicado. https://media.diariomunicipal.org/publicacoes/previews/2023/9/11/3278663_2023-09-11.pdf

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

De: Joel N. - GR-PDO

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 12/09/2023 às 08:22:00

Prezados,

Segue em anexo a publicação da ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA N°022/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023

Atenciosamente,

—

Joel Xavier Do Nascimento

Diretor da Secretaria Legislativa

Anexos:

ATO_DE_HOMOLOGACAO.pdf

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

PORTARIA Nº 010 DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PORTARIA Nº 010 DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.15

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)				
02	01	01	DIRETORIA EXECUTIVA	2.000,00
	13	04.122.0001.2003.0000	MANUTENÇÃO AGERR Pantanal	2.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESL	F.R.: 9 1 880
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 DIRETORIA EXECUTIVA

1 04.122.0001.2001.0000 AQUISIÇÃO FR MÓVIS E EQUIPAMENTOS - 2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 9 1 880

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Anulação (-) -2.000,00

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.,

São José dos Quatro Marcos, 01 de Maio de 2023.

assinado digitalmente por...

LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA

Diretora Geral – AGERR Pantanal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

**JORNAL OFICIAL
DESPACHO Nº 10/2023**

DESPACHO Nº 10/2023

O candidato a Diretor Presidente, pela “Chapa 01 - AMM 100%”, **Leonardo Tadeu Bortolin**, Prefeito do Município de Primavera do Leste-MT, apresentou manifestação quanto a resposta da empresa Eleja quanto aos quesitos formulados pelo candidato.

Em sua manifestação, coloca em dúvida a segurança do procedimento on-line, que possibilita a votação à distância pelos Prefeitos.

Segundo o candidato, a empresa não conseguiu assegurar que o Prefeito, ao votar, não irá repassar seu aparelho celular para terceiro efetuar o voto, de forma que se opõe à utilização do sistema para votação à distância na eleição.

Apesar da última eleição ter se realizado pela forma híbrida e sem qualquer irregularidade, é pertinente que a Decisão sobre a forma (presencial ou híbrida) seja objeto de deliberação da Comissão Eleitoral.

Desta forma, suspendo a pauta da reunião anteriormente prevista para o dia 13/09, e convoco os componentes desta comissão eleitoral para deliberar sobre a forma da realização da Eleição da AMM, presencial ou híbrida, nos termos da manifestação apresentada pela Chapa 01 “AMM 100%”.

Dê ciência às chapas com cópia da manifestação.

Publique-se.

Cuiabá – MT, 11 de setembro de 2023

OSMAR FRONER DE MELO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº022/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 022/2023**, que visa a contratação da empresa C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.925.708/0001-38, que oferecerá a prestação de serviço/produto: contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás engarrafado, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E ÁGUA LTDA, CNPJ nº 35.925.708/0001-38.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS ENGARRAFADO, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Cáceres - MT, 11 de setembro de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 12/09/2023 às 08:23:05

Prezados,

Encaminho publicação do Ato de Homologação do presente processo.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

ATO_DE_HOMOLOGACAO.pdf

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

PORTARIA Nº 010 DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PORTARIA Nº 010 DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.15

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)				
02	01	01	DIRETORIA EXECUTIVA	2.000,00
	13	04.122.0001.2003.0000	MANUTENÇÃO AGERR Pantanal	2.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESL	F.R.: 9 1 880
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 DIRETORIA EXECUTIVA

1 04.122.0001.2001.0000 AQUISIÇÃO FR MÓVIS E EQUIPAMENTOS - 2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 9 1 880

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Anulação (-) -2.000,00

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.,

São José dos Quatro Marcos, 01 de Maio de 2023.

assinado digitalmente por...

LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA

Diretora Geral – AGERR Pantanal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

**JORNAL OFICIAL
DESPACHO Nº 10/2023**

DESPACHO Nº 10/2023

O candidato a Diretor Presidente, pela “Chapa 01 - AMM 100%”, **Leonardo Tadeu Bortolin**, Prefeito do Município de Primavera do Leste-MT, apresentou manifestação quanto a resposta da empresa Eleja quanto aos quesitos formulados pelo candidato.

Em sua manifestação, coloca em dúvida a segurança do procedimento on-line, que possibilita a votação à distância pelos Prefeitos.

Segundo o candidato, a empresa não conseguiu assegurar que o Prefeito, ao votar, não irá repassar seu aparelho celular para terceiro efetuar o voto, de forma que se opõe à utilização do sistema para votação à distância na eleição.

Apesar da última eleição ter se realizado pela forma híbrida e sem qualquer irregularidade, é pertinente que a Decisão sobre a forma (presencial ou híbrida) seja objeto de deliberação da Comissão Eleitoral.

Desta forma, suspendo a pauta da reunião anteriormente prevista para o dia 13/09, e convoco os componentes desta comissão eleitoral para deliberar sobre a forma da realização da Eleição da AMM, presencial ou híbrida, nos termos da manifestação apresentada pela Chapa 01 “AMM 100%”.

Dê ciência às chapas com cópia da manifestação.

Publique-se.

Cuiabá – MT, 11 de setembro de 2023

OSMAR FRONER DE MELO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº022/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 022/2023**, que visa a contratação da empresa C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.925.708/0001-38, que oferecerá a prestação de serviço/produto: contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás engarrafado, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E ÁGUA LTDA, CNPJ nº 35.925.708/0001-38.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS ENGARRAFADO, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Cáceres - MT, 11 de setembro de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PJ - NICOLAS

Data: 12/09/2023 às 10:37:06

Prezado,

Segue Termo de Referência para elaboração de Contrato do presente processo.

O número do Contrato será o 007/2023.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Termo_de_Referencia.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2023

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás engarrafado, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme especificado na tabela a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VAL. UNIT. DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	BOTIJÃO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. CÓD. TCE: 0006793	UNIDADE	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME. CÓD. TCE: 124611-9	UNIDADE	600	R\$ 10,25	R\$ 6.150,00
3	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML. CÓD. TCE: 121594-9	PACOTE COM 12 UN.	100	R\$ 15,44	R\$ 1.544,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.694,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, se for o caso, nos termos legais.

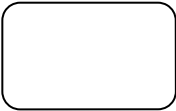
1.3. O critério de aceitabilidade de preços será o de menor preço unitário estimado para a contratação, sendo o critério razoável nesta presente contratação.

1.4. A contratação pelo menor preço unitário nesta contratação aproveitará economia de custos e maior competitividade.

1.4.1. Este critério proporcionará uma contratação com maior agilidade, simplificação e economia de recursos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se em Documento de Formalização da Demanda nº 042/2023 – 1Doc, em que foram apresentados os produtos a serem adquiridos, constando-se a justificativa da necessidade dessa contratação, qual seja:

“Devido a Sessões e Reuniões e aumento de 17 novos funcionários na Câmara Municipal, faz se necessário o aumento do quantitativo para suprir a demanda, visando proporcionar aos servidores e munícipes e novos funcionários que transitam diariamente pela Câmara Municipal Cáceres, um ambiente digno para executar suas atividades.

Tal solicitação se faz necessário para uso da recepção e gabinete da presidência atendendo aos servidores, vereadores, autoridades que visitam o Gabinete da Presidência.”

2.2. A IN nº 002/2023 – SLC, dispensa a necessidade do Estudo Técnico Preliminar quando a contratação direta se concretiza pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado faz-se essencial tendo em vista a necessidade deste Órgão em garantir o fornecimento de água e gás de cozinha GLP, nas dependências da Câmara Municipal, visando atender o consumo dos servidores e munícipes que transitam diariamente nesta Casa de Leis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta e os itens solicitados deverão ser entregues na Câmara Municipal de Cáceres – MT,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

localizada na Rua Coronel José Dulce, SN, Centro, Cáceres-MT – CEP 78210-056;

- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.
- 4.3. A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 12 (doze) meses.
- 4.4. O prazo de entrega do objeto é de até 5 (cinco) horas, contados da solicitação da Administração ao fornecedor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão obedecer:

- 5.1.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- 5.1.2. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).
- 5.1.3. O produto deverá ser entregue no horário de funcionamento da Câmara Municipal, de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 13:00.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução do fornecimento dos produtos, a Contratada deverá dispor de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a plena satisfação do objeto deste Termo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.1.7.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 7.1.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação para certificação da regularidade perante a Administração Pública, mediante a apresentação dos documentos:
- 7.1.10.1.** Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Prova de Regularidade de Débitos perante a Fazenda Estadual e Municipal.
- 7.1.10.2.** Os documentos poderão ser dispensados quando da apresentação de certificado emitido pelo SICAF que constem a regularização dos documentos acima descritos.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.
- 8.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal dos serviços prestados, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Cáceres-MT.
- 8.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 8.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 8.8. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo que conste no contrato.
- 8.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5. Os produtos serão armazenados no Almoxarifado deste Poder Legislativo, ficando o responsável pelo setor encarregado da guarda e armazenamento, não permitindo a deterioração do material.

9.6. O cronograma da entrega dos produtos depende diretamente da necessidade da Administração.

9.7. O responsável pelo setor de Almoxarifado emitirá as solicitações sempre que identificar a demanda.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Não será exigida nenhuma garantia contratual à Contratada.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. A Administração escolherá o fornecedor, devendo justificar sua escolha e o preço, mediante termo de justificativa.

11.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

11.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

Funcional: 01.031.1001.2001.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 11

Projeto Atividade: Material de consumo

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
 - 13.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência;
 - 13.2.2. Multa;
 - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Serão observados todos os requisitos previstos Lei nº 14.133/21 para a aplicação das sanções previstas neste Termo.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 14.1.1.** Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
- 14.1.2.** Permitir Acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega do material;
- 14.1.3.** Prestar as Informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;
- 14.1.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;
- 14.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 14.1.6.** A CMC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 14.1.7.** Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das documentações exigidas;
- 14.1.8.** Recusar a prestação do serviço/produto, caso ele apresente desconformidade, na forma estabelecida deste Instrumento;
- 14.1.9.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 14.1.10.** Comunicar à CONTRATADA, na forma deste Instrumento, acerca do prazo para reapresentação do objeto que apresentou desconformidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 14.1.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;
- 14.1.12. Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administrativas devidas a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

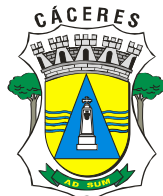
- 15.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em lei e neste instrumento:
 - 15.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 15.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
 - 15.1.3. Efetuar a entrega dos produtos/serviços no prazo e local indicado no termo de referência;
 - 15.1.4. Entregar os produtos em conformidade com a especificação técnica definida neste TR;
 - 15.1.5. Responsabilizar-se por falhas ou danos decorrentes da prestação do serviço de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 1990);
 - 15.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da CMC, inerentes ao objeto do presente processo de contratação;
 - 15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 15.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço;

- 15.1.9.** Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE.
- 15.1.10.** Arcar com qualquer prejuízo causado a Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a prestação do serviço;
- 15.1.11.** Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço;
- 15.1.12.** Substituir os objetos com desconformidade na forma do disposto nas especificações técnicas deste TR;
- 15.1.13.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento e formalmente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, com a devida comprovação;
- 15.1.14.** Informar o Poder Legislativo de qualquer alteração necessária a consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 15.1.15.** Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados nos limites previstos no art. 125, da lei nº 14.133/21;
- 15.1.16.** É expressamente vedada a CONTRATADA:
- 15.1.16.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem (no caso de contratação de serviços).
- 15.1.16.2.** Utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia autorização da CMC, sob pena de rescisão e sanções cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

16. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
Técnica Administrativa

17. VISTO POR

VALDINEI CEBALHO DE SOUZA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

18. APROVADO POR

18.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT, 01 de setembro de 2023.

JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Diretor Geral da Câmara Municipal de Cáceres

De: Nicolas R. - PJ

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 12/09/2023 às 14:04:53

—
Nicolas Murtinho Ramos
Procurador Jurídico

Anexos:

Contrato_07_de_2023_agua_e_gas.docx

De: Nicolas R. - PJ

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 13/09/2023 às 08:39:42

—
Nicolas Murtinho Ramos
Procurador Jurídico

Anexos:

Contrato_07_de_2023_defintiivo_contratacao_direta_servicos_2_Copia.docx

De: Nicolas R. - PJ

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 13/09/2023 às 08:42:06

—
Nicolas Murinho Ramos
Procurador Jurídico

Anexos:

Contrato_07_de_2023_defintiivo_contratacao_direta_servicos_2_Copia.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Nicolas Murinho Ramos	13/09/2023 08:42:53	1Doc NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E382-AA10-0E96-F152**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CONTRATO N.º 07/2023 – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI N.º 14.133/21) PARA
FORNECIMENTO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL E GÁS
ENGARRAFADO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
07/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES,
COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021 E A
EMPRESA C. F. VALVERDE
TRINDADE COMÉRCIO GÁS E ÁGUA
LTDA - LIGAS DISTRIBUIDORA,
INSCRITA NO CNPJ N.º
35.925.708/0001-38.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/n.º, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.210-056, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado pelo Presidente Senhor, Ver. Luiz Laudo Paz Landim, portador da Matrícula Funcional n.º 655, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, de outro lado,

CONTRATADA: C. F. VALVERDE TRINDADE COMÉRCIO GÁS, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.925.708/0001-38, com sede administrativa situada na Avenida Getúlio Vargas, 1820 / Monte Verde / Cáceres - MT CEP n.º 78210-514, neste ato representada pela por: Cairo Fernando V. trindade, RG n.º 253.319.81, CPF n.º 052.099.521-00, domicílio ou residência do representante rua das papilas quadra 8 lot7, Jardim panorama, telefone e e-mail para contato (65) 9.9630-0105, tendo em vista o Processo n.º 26 de 2023 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133,

de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Na presente contratação de tem como objeto o fornecimento de água mineral e botijão de gás para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNIDADE	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME.	UNIDADE	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
3	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML. CÓD. TCE: 121594-9	PACOTE COM 12 UN.	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL					R\$8.400,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 8.694,00 (oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. Forma de Pagamento:

5.1.4. O pagamento será realizado por meio de nota fiscal ou da fatura com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.1.5. Prazo De Pagamento.

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal dos serviços prestados, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

5.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” da nota fiscal e relatório da execução dos serviços feitos pelo servidor competente.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese,

o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor para correção monetária.

5.6. Condições De Pagamento.

5.6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.6.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito

do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.6.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de seis meses contado da data do orçamento.

6.2. Após o interregno de seis meses, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de seis meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Cáceres para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 (*cinco*) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cáceres deste exercício na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha: 11

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 500 - Material de Consumo.

Saldo Orçamentário: R\$ 88.760,82 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e dois).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cidade de Cáceres - Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cáceres/MT, 12 de setembro de 2023.

CONTRATANTE

Luiz Laudo de Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CONTRATADA

Cairo Fernando V trindade

CPF n.º 052.099.521-00

CNPJ/MF sob o nº 35.925.708/0001-38

Nícolas Murtinho Ramos
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 13/09/2023 às 08:55:15

Prezados,

Segue Contrato 007/2023 que será celebrado entre a Câmara Municipal de Cáceres, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e a empresa C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E AGUA LTDA , CNPJ nº 35.925. 708/0001-38.

Encaminhado para assinatura do Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Luiz Laudo Paz Landim; do Advogado da Câmara Municipal de Cáceres, Nicolas Murtinho Ramos e das testemunhas Ana Maria Pereira de Souza e Valdinei Cebalho de Sousa.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Contrato_07_de_2023_defintiivo_contratacao_direta_servicos_2_Copia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ana Maria Pereira de Souza	13/09/2023 08:56:11	1Doc	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...
Luiz Laudo Paz Landim	13/09/2023 08:59:59	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87
Nicolas Murtinho Ramos	13/09/2023 09:47:04	1Doc	NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79
Valdinei Cebalho de Souza	13/09/2023 10:12:12	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9A33-ED5D-FA08-A990**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CONTRATO N.º 07/2023 – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI N.º 14.133/21) PARA
FORNECIMENTO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL E GÁS
ENGARRAFADO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
07/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES,
COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021 E A
EMPRESA C. F. VALVERDE
TRINDADE COMÉRCIO GÁS E ÁGUA
LTDA - LIGAS DISTRIBUIDORA,
INSCRITA NO CNPJ N.º
35.925.708/0001-38.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/n.º, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.210-056, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado pelo Presidente Senhor, Ver. Luiz Laudo Paz Landim, portador da Matrícula Funcional n.º 655, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, de outro lado,

CONTRATADA: **C. F. VALVERDE TRINDADE COMÉRCIO GÁS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.925.708/0001-38, com sede administrativa situada na Avenida Getúlio Vargas, 1820 / Monte Verde / Cáceres - MT CEP n.º 78210-514, neste ato representada pela por: Cairo Fernando V. trindade, RG n.º 253.319.81, CPF n.º 052.099.521-00, domicílio ou residência do representante rua das papilas quadra 8 lot7, Jardim panorama, telefone e e-mail para contato (65) 9.9630-0105, tendo em vista o Processo n.º 26 de 2023 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133,

de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Na presente contratação de tem como objeto o fornecimento de água mineral e botijão de gás para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QT D	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNID ADE	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME.	UNID ADE	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
3	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML. CÓD. TCE: 121594-9	PACOTE COM 12 UN.	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL					R\$8.400,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 8.694,00 (oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. Forma de Pagamento:

5.1.4. O pagamento será realizado por meio de nota fiscal ou da fatura com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.1.5. Prazo De Pagamento.

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal dos serviços prestados, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

5.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” da nota fiscal e relatório da execução dos serviços feitos pelo servidor competente.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese,

o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor para correção monetária.

5.6. Condições De Pagamento.

5.6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.6.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito

do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.6.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de seis meses contado da data do orçamento.

6.2. Após o interregno de seis meses, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de seis meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Cáceres para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 (*cinco*) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cáceres deste exercício na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha: 11

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 500 - Material de Consumo.

Saldo Orçamentário: R\$ 88.760,82 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e dois).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cidade de Cáceres - Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cáceres/MT, 12 de setembro de 2023.

CONTRATANTE

Luiz Laudo de Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CONTRATADA

Cairo Fernando V trindade

CPF n.º 052.099.521-00

CNPJ/MF sob o nº 35.925.708/0001-38

Nícolas Murtinho Ramos
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 14/09/2023 às 11:17:05

Faço a juntada do Contrato 007/2023 devidamente assinado.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Contrato_Assinado.pdf



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CONTRATO N.º 07/2023 – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI N.º 14.133/21) PARA
FORNECIMENTO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL E GÁS
ENGARRAFADO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
07/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES,
COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021 E A
EMPRESA C. F. VALVERDE
TRINDADE COMÉRCIO GÁS E ÁGUA
LTDA - LIGAS DISTRIBUIDORA,
INSCRITA NO CNPJ N.º
35.925.708/0001-38.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/n.º, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.210-056, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado pelo Presidente Senhor, Ver. Luiz Laudo Paz Landim, portador da Matrícula Funcional n.º 655, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, de outro lado,

CONTRATADA: C. F. VALVERDE TRINDADE COMÉRCIO GÁS, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.925.708/0001-38, com sede administrativa situada na Avenida Getúlio Vargas, 1820 / Monte Verde / Cáceres - MT CEP n.º 78210-514, neste ato representada pela por: Cairo Fernando V. trindade, RG n.º 253.319.81, CPF n.º 052.099.521-00, domicílio ou residência do representante rua das papilas quadra 8 lot7, Jardim panorama, telefone e e-mail para contato (65) 9.9630-0105, tendo em vista o Processo n.º 26 de 2023 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133,

1

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>



de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Na presente contratação de tem como objeto o fornecimento de água mineral e botijão de gás para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNID ADE	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME.	UNID ADE	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
3	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML. CÓD. TCE: 121594-9	PACOTE COM 12 UN.	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL					R\$8.400,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>

Assinado por 4 pessoas: ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA, LUIZ LAUDO PAZ LANDIM, NICOLAS MUIR TINHO RAMOS e VALDINEI CEBALHO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/9A33-ED5D-FA08-A990> e informe o código 9A33-ED5D-FA08-A990

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 8.694,00 (oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. Forma de Pagamento:

5.1.4. O pagamento será realizado por meio de nota fiscal ou da fatura com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.1.5. Prazo De Pagamento.

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal dos serviços prestados, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

5.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” da nota fiscal e relatório da execução dos serviços feitos pelo servidor competente.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese,

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>

3

Assinado por 4 pessoas: ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA, LUIZ LAUDO PAZ LANDIM, NICOLAS MURTINHO RAMOS e VALDINEI CEBALHO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/9A33-ED5D-FA08-A990> e informe o código 9A33-ED5D-FA08-A990

o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor para correção monetária.

5.6. Condições De Pagamento.

5.6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.6.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito

4

do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.6.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de seis meses contado da data do orçamento.

6.2. Após o interregno de seis meses, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de seis meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Cáceres para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 (*cinco*) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>

Assinado por 4 pessoas: ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA, LUIZ LAUDO PAZ LANDIM, NICOLAS MURTINHO RAMOS e VALDINEI CEBALHO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/9A33-ED5D-FA08-A990> e informe o código 9A33-ED5D-FA08-A990



8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato

8

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>

Assinado por 4 pessoas: ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA, LUIZ LAUDO PAZ LANDIM, NICOLAS MURTINHO RAMOS e VALDINEI CEBALHO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmccaceres.idoc.com.br/verificacao/9A33-ED5D-FA08-A990> e informe o código 9A33-ED5D-FA08-A990



administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

10

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>

Assinado por 4 pessoas: ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA, LUIZ LAUDO PAZ LANDIM, NICOLAS MURTINHO RAMOS e VALDINEI CEBALHO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/9A33-ED5D-FA08-A990> e informe o código 9A33-ED5D-FA08-A990

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cáceres deste exercício na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha: 11

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 500 - Material de Consumo.

Saldo Orçamentário: R\$ 88.760,82 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e dois).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



12

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

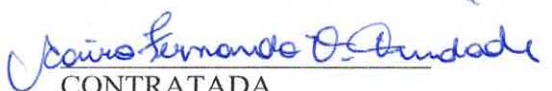
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cidade de Cáceres - Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cáceres/MT, 12 de setembro de 2023.

CONTRATANTE
Luiz Laudo de Paz Landim
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



CONTRATADA
Cairo Fernando V trindade
CPF n.º 052.099.521-00
CNPJ/MF sob o nº 35.925.708/0001-38



Nícolas Murtinho Ramos
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A33-ED5D-FA08-A990

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA (CPF 112.XXX.XXX-30) em 13/09/2023 08:56:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 13/09/2023 08:59:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NICOLAS MURTINHO RAMOS (CPF 029.XXX.XXX-79) em 13/09/2023 09:47:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDINEI CEBALHO DE SOUZA (CPF 006.XXX.XXX-61) em 13/09/2023 10:12:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/9A33-ED5D-FA08-A990>

De: Viviane P. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 14/09/2023 às 11:19:27

Prezados,

Segue Extrato de Contrato 007/2023 para publicação no Diário Oficial do Município.

Aproveito a oportunidade para solicitar que seja publicada portaria nomeando o fiscal deste contrato e seu suplente, qual sejam:

Fical: Raquel Oliveira

Suplente: Poliani Aparecida Otil da Silva

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Contrato_004_2023_EXTRATO_2_.odt

De: Viviane P. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 14/09/2023 às 11:41:36

Em tempo, informo que o nome da fiscal é Raquel da Silva Oliveira da Costa.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 14/09/2023 às 12:01:37

Excelentíssimo Senhor Presidente, venho através deste, solicitar vossa assinatura na Portaria nº 206/2023, em anexo, que:

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

PORTARIA_N_206_2023__Raquel_Oliveira.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	14/09/2023 12:10:59	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **47E7-E9DC-699D-90DC**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 206/2023

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 026/2023, de 01 de setembro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA		
SUPLENTE:	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº 07/2023	C. F. VALVER- DE TRINDADE COMERCIO GAS E AGUA LTDA , CNPJ 35.925. 708/0001-38.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS ENGARRAFADO, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	12/09/2024

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de setembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 14/09/2023 às 12:12:40

Prezados,

Segue conforme solicitado.

At,te.

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 15/09/2023 às 08:21:08

Prezados,

Segue em anexo a via assinada e a respectiva publicação da Portaria nº 206/2023. Em anexo também a publicação do Extrato de Contrato nº 007/2023.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

CONTRATO_N_007_2023.pdf

PORTARIA_N_206_2023__Raquel_Oliveira.pdf

PORTARIA_N_206_2023__Raquel_Oliveira_Fiscal_suplente.pdf

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através do Agente de Contratação, nomeado sob Portaria nº 016/2023, torna pública Dispensa de Licitação nº 0021/2023

CONTRATADO: THIAGO WESLEY ARANHA - VIVEIROS DE MUDAS RECANTO VERDE

OBJETO: Contratação de empresa para execução da reestruturação do jardim da câmara municipal de Alto Garças - MT, em acordo com o projeto de jardinagem contratado pelo processo nº 021/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 22.622,00 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e dois reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 II da Lei nº 14.133/2021.

Gustavo F. N. Baldo

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2023****CONTRATO Nº007/2023**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E AGUA LTDA , CNPJ 35.925. 708/0001-38 .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS ENGARRAFADO, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR ADITADO: R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 13/09/2023 **TÉRMINO:** 12/09/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 14 DE SETEMBRO 2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 207/2023**

*“Dispõe sobre a exoneração do Senhor **ANDRES MAICON BERNARDI** dá outras providências.”*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/ c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 011, de 14 de setembro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **ANDRES MAICON BERNARDI**, a partir do dia 14 de setembro de 2023, do cargo de Assessor de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo servidor comissionado na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 14 de setembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 206/2023**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 026/2023, de 01 de setembro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/ Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA		
SUPLENTE:	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº 07/ 2023	C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E AGUA LTDA , CNPJ 35.925. 708/0001-38.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS ENGARRAFADO, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	12/09/ 2024

§1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de setembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**DECRETO LEGISLATIVO Nº 183, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede o Título de Cidadão Honorário Camponovense ao Senhor Guaracy Pinto Calaza, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso**,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Camponovense ao Senhor **GUARACY PINTO CALAZA**.

Art. 2º A outorga da honraria dar-se-á em data e horário a ser posteriormente marcados.

Art. 3º A Mesa da Câmara Municipal providenciará a confecção da honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, correndo as despesas por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 206/2023

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 026/2023, de 01 de setembro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA		
SUPLENTE:	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº 07/2023	C. F. VALVER- DE TRINDADE COMERCIO GAS E AGUA LTDA , CNPJ 35.925. 708/0001-38.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS ENGARRAFADO, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	12/09/2024

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de setembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 47E7-E9DC-699D-90DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 14/09/2023 12:10:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/47E7-E9DC-699D-90DC>

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através do Agente de Contratação, nomeado sob Portaria nº 016/2023, torna pública Dispensa de Licitação nº 0021/2023

CONTRATADO: THIAGO WESLEY ARANHA - VIVEIROS DE MUDAS RECANTO VERDE

OBJETO: Contratação de empresa para execução da reestruturação do jardim da câmara municipal de Alto Garças - MT, em acordo com o projeto de jardinagem contratado pelo processo nº 021/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 22.622,00 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e dois reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 II da Lei nº 14.133/2021.

Gustavo F. N. Baldo

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2023****CONTRATO Nº007/2023**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E AGUA LTDA , CNPJ 35.925. 708/0001-38 .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS ENGARRAFADO, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR ADITADO: R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 13/09/2023 **TÉRMINO:** 12/09/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 14 DE SETEMBRO 2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 207/2023**

*“Dispõe sobre a exoneração do Senhor **ANDRES MAICON BERNARDI** dá outras providências.”*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/ c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 011, de 14 de setembro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **ANDRES MAICON BERNARDI**, a partir do dia 14 de setembro de 2023, do cargo de Assessor de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo servidor comissionado na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 14 de setembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 206/2023**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 026/2023, de 01 de setembro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/ Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA		
SUPLENTE:	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº 07/ 2023	C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E AGUA LTDA , CNPJ 35.925. 708/0001-38.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS ENGARRAFADO, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	12/09/ 2024

§1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de setembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**DECRETO LEGISLATIVO Nº 183, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede o Título de Cidadão Honorário Camponovense ao Senhor Guaracy Pinto Calaza, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso**,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Camponovense ao Senhor **GUARACY PINTO CALAZA**.

Art. 2º A outorga da honraria dar-se-á em data e horário a ser posteriormente marcados.

Art. 3º A Mesa da Câmara Municipal providenciará a confecção da honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, correndo as despesas por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

De: Ana S. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 15/09/2023 às 12:56:19

Prezados,

Segue pedido de empenho para andamento do processo.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

PE_259_AGUA_E_GAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	15/09/2023 13:14:13	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Luiz Laudo Paz Landim	15/09/2023 14:04:15	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A803-7CEC-4514-68E0**



Pedido de Empenho

Pedido Data Emissão Nº Solicitação Responsável Digitador
00259/23 15/09/2023 00300/23 Luiz Carlos Fernandes Ana Maria Pereira de

Poder PODER LEGISLATIVO
Órgão CÂMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
Cond. Pagamento

Centro de Custo SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Ficha 11 Valor 7.400,00
010101 CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.07.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01.031.1001.2001.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Ficha 11 Valor 1.000,00
010101 CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.04.00 GÁS ENGARRAFADO
01.031.1001.2001.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000030/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS

Fornecedor C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E AGUA LTI COD: 3023
Endereço: AV GETULIO VARGAS Nº: 1820 CNPJ: 35.925.708/0001-38
CACERES

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
089.016.063	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS- ACON		UN	100	14,00	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	1.400,00
	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS- ACONDICIONADA EM GARRAFA PET-TAMPA C/ROSCA E LACRE- CONTENDO 500 ML- PACOTE COM 12 UNIDADES		Obs.:				
089.016.078	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS- ACON		UN	600	10,00	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	6.000,00
	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS- ACONDICIONADA EM GARRAFA O POLIPROPILENO-TAMPA DE PRESSAO E LACRE- CONTENDO 20 LITROS- SEM VASILHAME		Obs.:				
091.015.003	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA P		UN	10	100,00	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	1.000,00
	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO,ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJAO, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47,DE 24/03/99 ANP),(NBR-14024 DA ABNT)		Obs.:				

Total Pedido
8.400,00

PRESIDENTE

DIRETOR SALCP

De: Claudia D. - SCONF

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 18/09/2023 às 09:06:28

Prezados,

Segue o empenho solicitado.

—

Claudia de Moraes Yoshida Dalbem

Contadora

Anexos:

EMPENHO_687_C_F_VALVERDE_TRINDADE_COMERCIO_GAS_E_AGUA_LTDA.pdf

EMPENHO_688_C_F_VALVERDE_TRINDADE_COMERCIO_GAS_E_AGUA_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudia de Moraes Yoshida ...	18/09/2023 09:07:27	1Doc	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...
Luiz Laudo Paz Landim	18/09/2023 09:27:27	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BF63-0435-3120-B6E1**



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

687

NOTA DE EMPENHO Nº 687	FICHA: 11	DATA: 15/09/2023	PEDIDO Nº: 00259/23
-------------------------------	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	0019/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------	---------	------------	-------------

NOME: C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E AGUA LTDA	35.925.708/0001-38	CÓDIGO: 3023
ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS	CACERES	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados) 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostr 110 Geral 000 Geral	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000030/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - AQUISIÇÃO DE GÁS	Liquido 1.000,00 Desconto 0,00

GL - Global	SOMA	1.000,00
-------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.30.04 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL GÁS ENGARRAFADO MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
160.000,00	71.739,18	1.000,00	87.260,82

VALOR A SER PAGO R\$	1.000,00
um mil reais *****	

DESCONTOS	
TOTAL DE DESCONTOS	0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 15/09/2023 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p> <p style="text-align: center;">_____ CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM CONTADORA</p>	<p style="text-align: center;">_____ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM PRESIDENTE</p>
---	---



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

688

NOTA DE EMPENHO Nº 688	FICHA: 11	DATA: 15/09/2023	PEDIDO Nº: 00259/23
-------------------------------	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	0019/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------	---------	------------	-------------

NOME: C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E AGUA LTDA	35.925.708/0001-38	CÓDIGO: 3023
ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS	CACERES	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados) 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostr 110 Geral 000 Geral	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000030/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS	Liquido 7.400,00 Desconto 0,00

GL - Global	SOMA	7.400,00
-------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.30.07 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
160.000,00	72.739,18	7.400,00	79.860,82

VALOR A SER PAGO R\$	7.400,00
sete mil e quatrocentos reais ***** ***	

DESCONTOS	
TOTAL DE DESCONTOS	0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 15/09/2023 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p> <p style="text-align: center;">_____ CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM CONTADORA</p>	<p style="text-align: center;">_____ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM PRESIDENTE</p>
--	---